

ANO XCV - 966. DA REPÚBLICA - N. 25.857

Abastecimento gera reunião na Seicom

O professor Nelson Ribeiro, titular da Seicom - Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração, voltou a se reunir com representantes dos órgãos envolvidos no problema do abastecimento, tendo sido examinadas as dificuldades para regularização da venda de carne bovina e pescado à população belemense.

A mesa de trabalho conjunto sentaram-se o secretário estadual de comércio e os dirigentes da Sagri, Secretaria Municipal de Economia, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, Sunab, Cobal, Delegacia da Economia Popular e o assessor especial do Governo do Estado do Pará, general Rubens Vaz, os quais dividiram a reunião por setores de abastecimento.

PEIXE DESVIADO

As autoridades definiram, primeiramente, a situação do pescado, havendo a delegada regional da Sunab - Superintendência Nacional de Abastecimento levado ao conhecimento de todos os participantes dessa reunião que algumas das 17 indústrias pesqueiras estão desviando para fora do Pará grandes quantidades de peixes de primeira qualidade. A revelação feita pela delegada Maria Amélia serviu de alerta e para o secretário estadual de Comércio avisar que diante da constatação o Governo poderá novamente sustar a exportação do peixe, exceto a piramutaba.

O problema será reanalisado hoje, em nova reunião sob a presidência do titular da Seicom, para a qual foi convidado o representante do Sindicato das Indústrias de Pesca no Pará, que deverá prestar esclarecimentos. O secretário municipal de Economia, José Otávio Pires, teceu considerações sobre a irregularidade, estranhando que apesar de o Pará ser o maior produtor nacional de pescado tem sido constata-

do misterioso desaparecimento dos peixes de melhor qualidade que deveriam ter sido vendidos em Belém.

MAIS CARNE

São vagos os números com respeito à quantidade de toneladas de carne bovina para a população belemense. O gerente regional da Cobal - Companhia Brasileira de Abastecimento, Luis Regis Furtado, informou estar sendo aguardado em Belém o navio "Loyd Bagé", no início desta semana. O cargueiro ficaria no porto de Santos, porém o governador Jader Barbalho conseguiu que uma grande parte do produto seja desembarcado em Belém. Uma parte do carregamento ficará na capital do Ceará, Teresina, São Luis, Macapá e Manaus, não se sabendo ao certo a quota que cabe a esta capital.

O secretário estadual de Comércio inferiu que há o pedido de um outro navio transportando carne bovina importada, em decorrência da constatação de uma progressiva redução na oferta do produto nacional, por parte da Socipe - Sociedade Cooperativa da Indústria Pesqueira do Pará, devido à queda na produção ocorrida no Marajó, e da paralização da oferta pelo frigorífico Atlas.

FRANGOS

Nessa reunião o secretário estadual de Agricultura, Herculano Torres, participou a reclamação da Apav - Associação Paraense dos Avicultores de que os preços dos insumos, a despeito das determinações contidas no Plano Cruzado, vêm sofrendo constantes aumentos.

Disse o agrônomo Herculano Torres que a Secretaria de Estado de Agricultura está desenvolvendo um trabalho no sentido de viabilizar a produção de frangos e normalizar a oferta aos consumidores.



Este gesto, Jader Barbalho repete em quatro municípios

Eletrificação do Sul do Pará é realidade

Com uma programação iniciada sexta-feira última e que se estende a esta data o governador Jader Barbalho está inaugurando mais quatro subestações distribuidoras de energia elétrica, em decorrência de trabalhos desenvolvidos pela Celpa - Centrais Elétricas do Pará S.A.

As novas e modernas unidades da Celpa foram montadas nas cidades de Marabá, Xinguara, Redenção e Conceição do Araguaia. Paralelamente a isso são energizados 450 quilômetros de linha de transmissão de energia elétrica noventa quilômetros de rede rural e 902 30 quilômetros em rede de eletrificação urbana, beneficiando uma população de aproximadamente setenta mil pessoas na região Sudeste do Pará.

DEZESSEIS SUBESTAÇÕES

Com a inauguração e entrada em operação dessas quatro novas subestações saltou para o total de 16 o número de unidades desse porte construídas pe-

la Celpa na administração do engenheiro Ambire Gluck Paul e entregues oficialmente pelo governador Jader Barbalho.

Para que isso fosse possível foram investidos recursos na ordem de 542 milhões de cruzados o equivalente a 38 milhões e setecentos mil dólares inteiramente aplicados na integração da região Sudeste do Pará que agora fica interligada ao sistema Celpa/Eletronorte passando a receber energia de Tucuruí (gerada em nosso próprio Estado).

GRANDE INTERLIGAÇÃO

Quando o governador Jader Barbalho iniciou sua gestão encontrou o Sudeste do Pará com os municípios em péssimas situações quanto a energia elétrica: as Prefeituras remediavam o problema mantendo em funcionamento usinas movidas a óleo e as linhas eletrificadas não chegavam a todos os bairros das cidades muito menos as localidades rurais. Agora a Celpa entrega a utilização pública mais quatro subestações e 441 quilôme-

tros de linha de transmissão o que representa mais do que a extensão do Rio de Janeiro a São Paulo ou duas vezes Belém a Salinópolis. Além disso são inaugurados 143 quilômetros de redes de distribuição rural 148 quilômetros de rede urbana em alta tensão e 715 em baixa tensão.

O Governo Jader Barbalho agiu com o objetivo de integrar para garantir a integridade territorial e política, o que somente se tornou possível criando-se condições básicas para o desenvolvimento urbano industrial e agropecuário da região inclusive pavimentando-se a rodovia PA-150 e suas vicinais e a eletrificação do leste do sudeste e do sul do Pará. Não somente as cidades-sedes de municípios passam a ter boa energia elétrica fornecida diuturnamente: a partir de agora outras localidades também ficam beneficiadas como as de Cajazeiras, Nova Ipixuna, Paraópebas, Rio Verde, Curianópolis, São Domingos do Araguaia, Breu Branco e Novo Repartimento.

0114

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM. HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

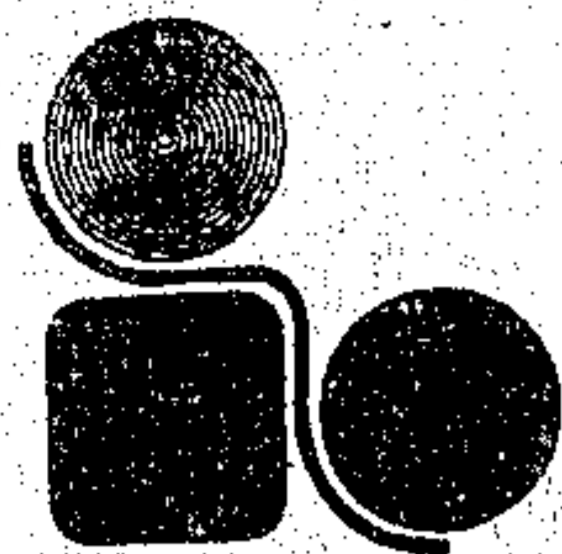
NESTA EDIÇÃO

- DECRETO N. 4356
- Do Governo do Estado
- PORTARIAS
- Da Secretaria de Estado de Administração
- EXTRATO DO 2o. TERMO ADITIVO
- Da SEVOP
- PORTARIAS E RESOLUÇÃO N. 04
- Do Tribunal de Justiça
- CONCURSO VESTIBULAR 1987 - NOTA OFICIAL
- Da Universidade Federal do Pará
- HOMOLOGAÇÕES DE SENTENÇAS E ATOS ADMINISTRATIVOS
- Do ITERPA
- EDITAL N. 136/86
- Do Tribunal Regional Eleitoral
- ATOS
- Do Tribunal Regional do Trabalho

1 CADERNO
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888

Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração

- 226-0078
- 226-1196

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 957,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

(*) DECRETO N. 4356 DE 09 DE JUNHO DE 1986
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N. 038 DE 04 DE JUNHO DE 1986, DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1o. - Fica homologada a anexa Resolução n. 038 de 04 de junho de 1986, do Conselho Previdenciário do IPASEP, que regulamenta o "caput" do art. 47 da Lei n. 5011, de 16 de dezembro de 1981, alterando por força do disposto do art. 2o. da Lei n. 5301, de 26 de dezembro de 1985.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1986.
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. n. 25.753, edição do dia 11.06.86. G. Reg. n. 16023)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1593 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 2o. do Decreto n. 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispense de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento,

Considerando os termos do Of. n. 286/86-GP, de 20.10.86 - Rio de Janeiro.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que compareceram ao 1o. CONGRESSO PANAMERICANO DE TRIBUTAÇÃO e o 6o. CONGRESSO BRASILEIRO DE FISCALIS TRIBUTÁRIOS, a realizar-se no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador, no período de 01 a 05 de dezembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 16024)

PORTARIA N. 433 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a funcionária Maria de Nazaré da Silva Cavalcante, ocupante do cargo de Economista - Classe "B", lotada nesta Secretaria, a participar do Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos seguintes períodos:

1o. Período 28.10.86 a 05.11.86
2o. Período 08.12.86 a 20.12.86;
3o. Período 09.03.87 a 21.03.87;
4o. Período 01.06.87 a 12.06.87;
5o. Período 01.09.87 a 10.09.87;
6o. Período 26.10.87 a 28.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 16025)

PORTARIA N. 434 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar o funcionário José Ronaldo Vieira de Vasconcelos, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, a participar do Curso Intensivo de Pós-Graduação em Administração Pública, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, nos seguintes períodos:

1o. Período 28.10.86 a 05.11.86;
2o. Período 08.12.86 a 20.12.86;
3o. Período 09.03.87 a 21.03.87;
4o. Período 01.06.87 a 12.06.87;
5o. Período 01.09.87 a 10.09.87;
6o. Período 26.10.87 a 28.10.87.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 16025)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA N. 086 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1986

O Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei n. 5089, de 30.11.1983, ato do Exmo. Sr. Governador do Estado, dando nova redação aos artigos n. 116, 117 e 119 da Lei n. 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos);

RESOLVE:
Conceder ao servidor Raimundo Walter dos Santos, admitido em 26.12.1951, três (03) meses de Licença Especial, no período de 10.11.1986 a 07.02.1987, referente ao quinquênio de 26.12.1971 a 26.12.1976.

De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

NAZIR RACHID
Diretor Presidente

(G. Reg. n. 16010)

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
Port. n.º 185/86-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art.º 42, do Decreto n.º 8.909, de 21.11.74 a servidora **CLEONICE DE MIRANDA ROVAES**, Chefe do Serviço de Finanças desta Secretaria, no valor total CZ\$15.000,00 (Quinze mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063 Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo CZ\$5.000,00 (Cinco mil cruzados) 3132 - Outros Serviços e Encargos CZ\$-10.000,00 (Dez mil cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido de verbas prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. da FAZ.
Port. n.º 405/86-Localizar na 9ª. Região Fiscal, EXPEDITA SARAIVA DA PAIXÃO.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
EXT. Nº 8354 REG. Nº 21268 dia 10.11.86

**EDITAL
ADMINISTRATIVO**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acham afixados no andar térreo do prédio da Reitoria da Universidade Federal do Pará, no Campus Universitário do Guamã, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS para:

TP Nº 23/86 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 02 (DUAS) PASSARELAS nos Centros Tecnológico e Sócio-Econômico;
TP Nº 24/86 - Aquisição de CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, para atender ao Curso de Odontologia do Centro de Ciências da Saúde, desta Universidade.
Belém, 07 de novembro de 1986

Prof. Eng.º **ELMIR GOMES DE SOUSA FILHO**
Presidente da Comissão de Licitações
EXT. Nº 8359 REG. Nº 21278 dia 10.11.86

REUNIDOS ESPORTE CLUBE
Resumo do Estatuto do Reunidos Esporte Clube, aprovado em reunião de Assembleia Geral no dia 20.09.86.
Denominação: Reunidos Esporte Clube; Fundação: 13.06.86; Natureza Jurídica: Clube Esportivo, sem fins lucrativos; Sede: Vila do Talassui-Benevides; Fundo Social: Mensalidades pagas pelos sócios, contribuições, doações recursos oriundos de promoções; finalidade cultural; Recreativa dos desportos em geral, com prioridade para o futebol; Duração: Tempo Indeterminado; Responsabilidade: O Reunidos Esporte Clube, tem personalidade jurídica distinta dos sócios, os quais não respondem solidariamente pelas obrigações sociais Administração; Será administrada com uma diretoria eleita pelo prazo de 02 (dois) anos e seus componentes não serão remunerados; Extinção e Destino do Patrimônio: Em caso de extinção do clube o seu patrimônio será destinado a uma ou mais sociedades esportivas do Município de Benevides; Presidente: Manoel Alves Ferreira, 1º Secretário, Elpidio dos Passos Ferreira, Tesoureiro, Cirilo dos Passos Paixão.
T. Nº 07678 REG. Nº 21271 dia 10.11.86

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação PG-85/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DESPA e a CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A. Proc. 2119/86. Fundamento Legal: Dec. Lei 2.284/86. Objeto: Converter o valor e preços do Contrato de Empreitada PG-80/85 de cruzeiros para cruzeiros, a partir de 1º/3/86, consorciado com novas planilhas, anexas ao Termo de Re-Ratificação. Belém, 21 de novembro de 1986

VISTO **DR. MARCELO RACHID DE MENDONÇA**
Chefe da Procuradoria Geral
REG. Nº 07677 REG. Nº 21267 dia 10.11.86

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao contrato celebrado em 11.07.86, para recuperação geral do Centro de Saúde Osvaldo Cruz-Belém-Objeto: Proposta de Serviços Extraordinário encaminhada à SEVOP através de fls. de Especificação Orçamentária passando a fazer parte integrante-Preço dos Serviços Extraordinários: CZ\$-471.274,44-Verba:Exercício/86-FINSOCIAL/Convênio SESEB/ SEVOP Prazo de entrega da obra que estava previsto para o dia 05.12.85, conforme cláusula oitava do primeiro termo aditivo, fica prorrogado para o dia 20.12.86-Cláusulas mantidas. Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato e primeiro termo aditivo que não foram alteradas, ficam mantidas inalteradas. Belém, 06.11.86-Assinaturas: P/ SEVOP-Arg. Paulo Elcídio Chaves Nogueira e P/ firma PRECON-Constução-Haroldo Stoessel Sadalla.
T. Nº 07678 REG. Nº 21271 dia 10.11.86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA ARIRI - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
007370/86	Benedito Farias da Silva	07-A	01ha.49a.90ca
COLÔNIA ICUI GUAJARÁ - MUNICÍPIO ANANINDEUA			
006770/85	Juliana Teixeira	09	02ha.99a.09ca
007408/86	Rosario Del Pilar Fernandez Terra	60	04ha.85a.26ca
COLÔNIA PEDREIRA - MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
004995/82	Bonfim da Paz Gualdino de Sousa	17	99ha.82a.28ca
COLÔNIA VOLTA NOVA - MUNICÍPIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA			
002877/83	Aparecida da Silva Lima	04	50ha.75a.50ca
COLÔNIA VISTA ALBRE - MUNICÍPIO CURUÇÁ			
005268/82	Adauto da Silva Ribeiro	12	15ha.36a.88ca
COLÔNIA JAMBU-ACU - MUNICÍPIO IGARAPÉ-ACU			
002512/81	João Batista de Moraes Lavareda	277	25ha.65a.82ca
COLÔNIA ANHANGA - MUNICÍPIO SÃO FRANCISCO DO PARÁ			
003035/86	Valterlindo Eufrazio Paiva	2,4,6	78ha.11a.04ca
003036/86	Antonia Edna da Costa Melo	7,9,11	71ha.50a.66ca
003037/86	Francisco das Chagas Melo	13,15	47ha.01a.52ca
003038/86	José Sobrinho dos Santos	1,3,5	79ha.18a.85ca
003039/86	Sandra Sueli do Prado Cardoso	8,10,12	68ha.77a.77ca
003041/86	Terezinha Nascimento Monteiro	18,20	37ha.74a.57ca
007149/86	Olayo Acatauassu Teixeira	67	28ha.89a.02ca
007150/86	Paulo Acatauassu Teixeira	69	30ha.85a.45ca
COLÔNIA SANTA ROSA - MUNICÍPIO VIGIA			
009061/81	Raimundo Rodrigues Braga	11	18ha.25a.24ca
000050/85	Maria Rodrigues Costa	11-B	17ha.44a.31ca
000051/85	Cícero Rodrigues Braga	11-A	17ha.87a.89ca

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	ÁREA (HA)
COLÔNIA LINHARES DE PAIVA - MUNICÍPIO SÃO FÉLIX DO XINGÓ			
010335/82	José Mourão dos Santos	14	72ha.81a.65ca
COLÔNIA TOMÉ-ACU - MUNICÍPIO TOMÉ-ACU			
001144/82	Raimundo Pereira de Araújo	37	20ha.56a.46ca
001212/82	Manoel Gomes de Jesus	49	21ha.56a.03ca
002282/82	José Araújo Lima	19	19ha.88a.81ca
004323/86	José Coutinho de Melo Alves	8,9,10,11	75ha.52a.50ca
004336/86	Manoel Graça da Costa	10	15ha.70a.25ca
004338/86	Manoel Mendonça de Sousa	11	09ha.96a.94ca
004345/86	Nathanias Rosa Chaves	01,01-A	45ha.52a.99ca
004350/86	Raimundo Vulcão Nunes	5-A	30ha.29a.36ca

Belém (PA), 03 de novembro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
001455/77	Leocádio Medeiros de Farias	S/Denominação	42ha.25a.09ca	Cametá	001014/86.
004363/82	Gersonil Almeida Pereira	S/Denominação	43ha.94a.47ca	Cametá	001015/86.
002890/85	José Maria Nunes Caidas	S/Denominação	05ha.39a.89ca	Cametá	001016/86
003968/85	Manoel Raimundo Dias Pereira	S/Denominação	49ha.65a.13ca	Cametá	001017/86
000443/86	Raimundo de Jesus Alfaia	S/Denominação	27ha.97a.71ca	Cametá	001018/86
000927/86	Rubens Maria Pompeu Braga	S/Denominação	93ha.90a.78ca	Cametá	001019/86
000928/86	Carlindo Gentil Cohen	S/Denominação	99ha.51a.11ca	Cametá	001020/86
000765/81	Aristides Faustino Monteiro	S/Denominação	07ha.26a.17ca	Colares	001021/86
008342/85	Geraldo da Mercês Guimarães	S/Denominação	10ha.47a.90ca	Colares	001022/86
008344/85	João Rodrigues	S/Denominação	26ha.32a.80ca	Colares	001023/86
008346/85	Manoel B. dos S. Ferreira	S/Denominação	14ha.70a.40ca	Colares	001024/86
004351/81	Geraldo Basso	S/Denominação	87ha.51a.55ca	Baião	001025/86
004361/81	Silvio do Nascimento Rosa	S/Denominação	94ha.96a.02ca	Baião	001026/86
000254/86	Mirilo Gonçalves Ramos	S/Denominação	75ha.51a.48ca	Baião	001027/86
000338/86	Regina Marques de Almeida	S/Denominação	99ha.92a.35ca	Baião	001028/86
000789/86	Raimundo Marques de Almeida	Km - 92	85ha.99a.27ca	Baião	001029/86
006667/86	Francisco Alves Brandão	S/Denominação	87ha.86a.85ca	Baião	001030/86
008166/85	Dario Gonçalves Pantoja	S/Denominação	79ha.43a.98ca	Igarapé-Miri	001031/86
008167/85	Dario G. Pantoja Junior	S/Denominação	50ha.39a.80ca	Igarapé-Miri	001032/86

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº.: 001069 de 04 de novembro de 1986
INTERESSADO.: LUIZ ANTONIO BASTOS MESCHEDI
PROCESSO Nº.: 000005/83-ITERPA-Compra
ASSUNTO.: DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de Marapanim, com uma área de

aproximadamente 190ha.00a.00ca. (Cento e noventa hectares), a 02 Km da margem direita do Km 09 da PA-316 no sentido Marapanim/Terra Alta.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85.
EXT. Nº 8356 REG. Nº 21273 dia 10.11.86

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COMISSÃO PERMANENTE DO CONCURSO VESTIBULAR

CONCURSO VESTIBULAR 1987
NOTA OFICIAL

A Universidade Federal do Pará, através da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Administração Acadêmica, comunica aos candidatos inscritos, em Belém, ao Concurso Vestibular 1987, que as Notificações de Inscrição serão entregues no período de 19 a 25.11.86 (nos dias úteis) no horário de 9 às 15 horas (HBV); conforme o quadro abaixo:

NOMES INICIADOS PELAS LETRAS	LOCAL DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO
A, B, C, D e E	- Museu da UFPA. (antigo Prédio da Reitoria) End: Av. Gov. José Malcher nº 1192
F, G, H, I e J	- Prédio da Antiga Faculdade de Medicina End: Praça Camilo Salgado nº 01 (Rua Bernal do Couto) C/ Av. Generalíssimo Deodoro

Outrossim, informamos que:
1. As Correções de Dados das NOTIFICAÇÕES DE INSCRIÇÃO, serão atendidas na ocasião do recebimento da mesma;

Para receber a NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o protocolo de inscrição e o documento de identidade que declarou na FICHA DE INSCRIÇÃO.

Belém (PA), 06 de novembro de 1986.

Profa. ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO
Pró-Reitora de Ensino

Visto:

Prof. Dr. JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor
EXT. Nº 8358 REG. Nº 21278 dia 10.11.86

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO Nº	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
005644/84	Antonio Sacramento Pantoja	St. Resistência	80ha.95a.71ca	Acará	000981/86.
000446/86	Samuel Gonçalves Araújo	S/Denominação	68ha.78a.28ca	Cametá	000982/86.
008335/85	Teodora da Costa Pereira	S/Denominação	08ha.67a.77ca	Colares	000983/86.
008337/85	Anizio Alberto da Costa	S/Denominação	15ha.96a.96ca	Colares	000984/86
008338/85	Marcionilo Costa Guimarães	S/Denominação	14ha.17a.95ca	Colares	000985/86
002124/85	José Fernando R. Ferreira	S/Denominação	80ha.30a.69ca	Curuçá	000986/86
005321/86	Adejalmes D. A. dos Santos	S/Denominação	49ha.97a.49ca	Marabá	000987/86
005322/86	Alipio Barbosa da Silva	Parauapebas	86ha.28a.75ca	Marabá	000988/86
005323/86	Ana Marizia de C.e Silva	Parauapebas	34ha.68a.03ca	Marabá	000989/86
005324/86	Antonio Piuco	Parauapebas	76ha.79a.82ca	Marabá	000990/86
005325/86	Benedito A. de Moraes	Parauapebas	47ha.39a.81ca	Marabá	000991/86
005327/86	Clarimar Antonio Tessari	S/Denominação	37ha.06a.81ca	Marabá	000992/86
005328/86	Constantino A. dos Santos	S/Denominação	51ha.69a.76ca	Marabá	000993/86
005329/86	Dirceu Tessari	S/Denominação	17ha.19a.76ca	Marabá	000994/86
005331/86	Elizete Maximo da Silva	S/Denominação	65ha.73a.93ca	Marabá	000995/86
005335/86	José de Oliveira Teixeira	Parauapebas	86ha.32a.35ca	Marabá	000996/86
005337/86	José Inácio da Silva	S/Denominação	64ha.55a.35ca	Marabá	000997/86
005338/86	Jurandir A. dos Santos	S/Denominação	51ha.27a.26ca	Marabá	000998/86
005339/86	Laudídio Leal de Queiroz	St. Leal	52ha.22a.26ca	Marabá	000999/86
005341/86	Leoncio A. dos Santos	St. Gaucho	64ha.01a.90ca	Marabá	001000/86
005342/86	Lourival Ribeiro da Silva	Parauapebas	81ha.70a.94ca	Marabá	001001/86
005344/86	Santa Bruzelo	S/Denominação	64ha.90a.33ca	Marabá	001002/86
005345/86	Sebastião Bruzelo	S/Denominação	62ha.90a.13ca	Marabá	001003/86
005346/86	Velomar Inácio da Silva	Parauapebas	47ha.44a.89ca	Marabá	001004/86
005348/86	Antonio F. dos Santos	Parauapebas	82ha.80a.30ca	Marabá	001005/86
005349/86	João Guedes de Moura	Parauapebas	92ha.86a.41ca	Marabá	001006/86
002531/81	Marciano B. de Miranda	St. Será q/ eu Vou	93ha.62a.72ca	Maracanã	001007/86
001626/82	Neuza Nunes Ferreira	St. Coral	64ha.36a.78ca	Primavera	001008/86
002930/85	Manoel da C. S. da Silva	St. Castanhhal	10ha.36a.55ca	Stº Antº Tauá	001009/86
002773/84	Raimunda Moreira da Costa	S/Denominação	28ha.43a.96ca	Stº Antº Tauá	001010/86
003049/85	Arnaldo Ribeiro Bastos	S/Denominação	10ha.22a.37ca	Stº Antº Tauá	001011/86
005119/83	Ademir Miranda da Silva	St. Sta. Helena	42ha.43a.17ca	S.Mig. Guamã	001012/86

Belém (PA), 05 de novembro de 1986
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES
Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85

Resumo do Estatuto da Fundação Maçônica Leonardo de Queiroz.
 É instituída a Fundação Maçônica Leonardo Lourenço de Queiroz, originária de movimento espontâneo dos membros da Augusta e Respeitável Loja Simbólica / União e Fraternidade Juscelino Kubitschek nº 48. Natureza Jurídica - É entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada.
 Sede e Foro - No distrito de Dom Eliseu, Município de Paragominas, Estado do Pará.
 Fundação - 26-10-1986.

Objetivos - 1) Promover o desenvolvimento do bem-estar social, através da realização de obras filantrópicas, ações comunitárias, com recursos próprios e/ou obtidos por doações, empréstimos ou convênios; 2) A obtenção de doações, empréstimos ou convênios; 3) Propiciar a integração da comunidade; 4) Proporcionar aos membros da família maçônica, bem como a comunidade carente, atividades assistenciais, culturais e desportivas, dentro de suas disponibilidades econômicas; 5) Proporcionar ao Clube "Damas da União e Fraternidade", entidade recreativa e filantrópica, dirigida pelas damas maçônicas deste Distrito, apoio moral, material e financeiro, para que a entidade possa dar continuidade às suas obras assistenciais junto à comunidade carente; 6) Criar e coordenar estabelecimentos de ensino em geral, para pessoas necessitadas, devidamente registrada nos órgãos competentes, podendo fazer convênios com órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de obter recursos para a manutenção dos mesmos; 7) Criar e coordenar serviços de assistência médica, odontológica e preventivo, para atendimento aos carentes; 8) Criar e coordenar, quando necessário, serviços que venham atender os anseios da comunidade carente e etc..

A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.
 A Administração: A fundação será administrada por: a) Presidente; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Administrativo. A presidência será exercida pelo Venerável Mestre, em exercício, da Loja Maçônica JUSCELINEO KUBITSCHKE Nº 48, ouvido o plenário da Loja. A Diretoria Executiva será escolhida pelo plenário da Loja e nomeada através de ato do Venerável e será composta de três diretores, a saber: Administrativo, Social e Financeiro e mais um secretário. O Conselho administrativo será exercido pela comissão "Extraordinária" para assuntos especiais, que por sua vez será formada pelos quatro presidentes das comissões da Loja Maçônica, presidida pelo orador. O exercício de quaisquer das funções da administração, não será remunerada.

Do Patrimônio e Recursos Financeiros:

O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Fundação possuir ou vier a possuir, a saber: Bens móveis e imóveis adquiridos; Doações, heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas. Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Fundação, poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado, sem expressa autorização do plenário da Loja.

Constituem recursos financeiros da Fundação: 1) Auxílios financeiros obtidos de qualquer origem; 2) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos; 3) Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos; 4) Rendas decorrentes da exploração de bens próprios; 5) Contribuições espontâneas; 6) Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados. Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos em banco de reconhecida idoneidade. Em caso de extinção da Fundação Maçônica LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ, seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, será incorporado à Loja Maçônica UNIÃO E FRATERNIDADE JUSCELINEO KUBITSCHKE Nº 48.

A extinção da Fundação, dar-se-á por razão plenamente justificada e decisão de no mínimo 2/3 dos membros da Loja Maçônica UNIÃO E FRATERNIDADE JUSCELINEO KUBITSCHKE Nº 48, reunidos em sessão especial. Das Disposições Gerais e Transitórias: Os membros da administração, terão os seguintes mandatos: O presidente, dois anos, sem direito a reeleição. II - A diretoria executiva, um ano, com direito a reeleição; III - O Conselho administrativo, um ano, sem direito a reeleição. § Único - Os mandatos corresponderão ao calendário maçônico.

A atual diretoria executiva da Fundação, dirigirá a nova entidade até a posse da nova diretoria da Loja Maçônica, ocasião em que serão escolhidos os novos membros.

Das Disposições Finais: Este Estatuto só poderá ser reformado, em sessão especial da Loja Maçônica, convocada especialmente para esse fim, estando presente no mínimo 2/3 dos membros regulares, em primeira convocação. Não havendo quorum na 1ª convocação, convocar-se-á uma 2ª reunião, na qual poderão estar presentes, apenas cinquenta por cento (50%). É expressamente vetado à Fundação, envolver-se em assuntos religiosos, político-partidário ou discriminação racial ou social. Os casos omissos neste Estatuto, serão decididos pela administração. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo ser registrado e publicado na forma da Lei. (G.nº16.014)

Resumo do Estatuto da "Escola de 1º Grau Julio Cesar", aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 15 de janeiro de 1986.
 Denominação - ESCOLA DE 1º GRAU "JULIO CESAR".
 Fundo Social - Constituído de taxas, contribuições, doativos e Subvenções.

Fins - A escola, tem por finalidade principal, proporcionar ao educando, a formação necessária, ao desenvolvimento de sua potencialidade como elemento de auto-realização, de acordo com as leis de ensino em vigor. É para a consecução de suas finalidades, a escola ministrará o ensino de 1º grau da 1ª a 4ª séries, observadas as normas regimentais estabelecidas pela Secretaria do Estado de Educação e as disposições de legislação do ensino em vigor. A escola manterá uma unidade pré-escolar, bem como poderá se constituir em uma unidade integrada, nos termos do artigo 3º da lei nº 5692/71.

Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
 Data da Fundação - 15 de janeiro de 1986.
 Administração e Representação - Diretoria Prazo de Mandato da Diretoria - 1 ano.
 Duração - Prazo Indeterminado.
 Responsabilidade - A diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas.
 Dissolução - Em caso de dissolução da Escola, os bens ficarão com o proprietário.
 Diretoria - Diretora: Lúcia Raimunda Souza Oliveira; Secretária - Maria Helena Barbosa Seabra; Tesoureira - Beatriz Waldiza Lima Reis.
 Belém 04 de Setembro de 1986
 Lucia Raimunda Souza Oliveira
 Diretora (G.nº16.012)

Resumo do Estatuto da Associação dos Filhos e Amigos de Marapanim.

Localização - A Associação dos Filhos e Amigos de Marapanim - AFAM, fundada no dia 27.09.86, é uma sociedade civil, beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

Fins - Aquisição da Casa do Estudante carente de Marapanim em Belém; congregar e orientar os jovens marapanienses; promover e elevar o nome de Marapanim e o intercâmbio sócio-cultural entre os marapanienses; prestar auxílio ao estudante marapaniense desempregado; reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelo Regimento Interno; instrução, plano de Ação e demais aprovados pelos órgãos competentes de sua administração, respeitados os preceitos legais.
 Duração: Indeterminada. No caso de extinção da Associação, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma instituição congênere de Marapanim, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Administração - São responsáveis pela administração e fiscalização da AFAM a Diretoria e o Conselho Deliberativo, que reunir-se-ão mensalmente, em conjunto ou separadamente quando convocados por seus presidentes.
 Composição da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Assessoria da Presidência, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor de Finanças, Diretor Social, Diretor de Comunicação Social, Diretor Sócio-Cultural, Diretor de Esportes, Diretor de Patrimônio (Belém), Diretor de Patrimônio (Marapanim), Assessoria Jurídica.
 Dos sócios: São as seguintes categorias de sócios: Fundadores; Efetivos; Honorários.

Das Eleições da Diretoria: Terão início na hora e data fixada pelo Edital de Convocação, competindo ao presidente nomear o secretário, mesário e escrutinador para auxiliar nos trabalhos da eleição, que será direta, dando a todos os associados em dia com suas obrigações o direito de votar, de modo secreto, sendo permitida a reeleição a cargo dos órgãos de administração, por duas gestões consecutivas.
 Disposições Gerais: A Associação não praticará política partidária; os sócios não responderão solidariamente pelas obrigações sociais e jurídicas da Associação; a associação se manterá de mensalidades, contribuições, doações, subvenções, e promoções por ela efetivadas. O presente estatuto, já aprovado em Assembleia geral realizada no dia 18 de outubro de 1986, entra em vigor na data de sua publicação.
 (G.nº16.013)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DA S/C "CENTRO EDUCACIONAL CÉU AZUL" com prazo de duração indeterminado com sede e foro nesta cidade de Para. Dalva, 1159, Marabá, tendo como objetivo o ensino de PRÉ-ESCOLAR e de 1ª a 4ª série. Com o capital inicial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados) divididos entre os sócios: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA COSTA, MANOEL PINHEIRO DA COSTA, SERASTILÃO SOUZA DA COSTA.
 T. Nº 07669 REG. Nº 21272 dia 10.11.86

ANÚNCIOS

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGROPECUÁRIA
 COMÉRCIO E INDÚSTRIA
 CCG/MF Nº 05.141.981/0001-00
 EDITAL DE CONVOCACÃO
 Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria, a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social em Santana do Araguaia, no dia 20 de novembro de 1986, às 10:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia: a) Re-afirmação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15.09.86 às 10:00hs dando nova redação ao Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.
 b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
 Santana do Araguaia, 07 de novembro de 1986
 a) Diretoria

(T. nº 07681-Reg. nº 21276, Dias: 10, 11 e 12/11/86)

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A.

INTERCACAU
 C.G.C. (MF) Nº 04.133.906/0001-35

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 10/11, Setor A, Quadra 4 Ananindeua, Estado do Pará, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1.986.

Ananindeua, 30 de Outubro de 1986
 PETER VIE SHIN LIU
 DIRETOR-PRESIDENTE
 T. Nº 07647 REG. Nº 21208 dias 05.06.07/11/86
 SOBRAL, IRMÃOS S.A.
 CCG/MF-04894176/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGÉ CONVOCACÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da SOBRAL, IRMÃOS S.A., para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, às 9,00 horas do dia 18 de novembro de 1986, a sede social da empresa a Rua da Olaria nº 92, Bairro Canudos, na Cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 a) Nomeação de peritos para procederem a avaliação de ativos permanentes da sociedade;
 b) Suspensão da sessão pelo tempo necessário à emissão dos laudos de avaliação;
 c) Reabertura da sessão na data e hora convocadas, para apreciação e aprovação dos laudos;
 d) Destinação dos resultados dos laudos aprovados e eventuais alterações de cláusulas estatutárias que venham a ser atingidas por essa destinação, especialmente a de Capital Social (Artigo 5º dos Estatutos Sociais);
 e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 06 de novembro de 1986
 Acácio de Jesus Souza Sobral
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF-002299462-87
 T. Nº 07671 REG. Nº 21250 dias 07.10.12/11/86

HOTEL DO NORTE S/A - HONDRA
 CCG/MF nº 04.924.478/0001-69
 EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 24.10.1986
 HORA: 11 horas; LOCAL: sede social à trav. Benjamin Constant nº 1184, cidade de Belém, Estado do Pará - PRESENCAS: Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire e Vânia Freire Carrasco; - DELIBERAÇÕES: - emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 17.555.037 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 0,01; ENCERRAMENTO - Leitura e aprovação da ata por unanimidade.
 O texto integral desta ata se encontra lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 002.245, por despacho de 30.10.1986.
 EXT. Nº 8355 REG. Nº 21269 dia 10.11.86

EDITAIS JUDICIAIS

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
 ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
 OFICIAL EFETIVO
 Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-JOSÉ GILBERTO FONSELE-CR\$ 7.575,00/DP-MIGUEL BASTOS DE CARVALHO-CR\$ 342,00/DP-SAMAMBALA TURISMO LTDA-CR\$ 17.316,00/DP-DIST COML STA MONICA LTDA-CR\$ 3.280,23/DP-JOSE MARIA F PEREIRA-CR\$ 1.200,00/DP-FAMILY HOUSE LTDA-CR\$ 993,00/DP-MOURA & MOURA LTDA-CR\$ 6.366,36/DP-MARIA DAS GRAÇAS G COZZI-CR\$ 1.164,55-CR\$ 2.710,38/DP-MIGUEL RODRIGUES FANTOJA-CR\$ 1.752,00/DP-FERNANDO OLIVEIRA LTMA-CR\$ 240,00/DP-SABRINA SERRUTA-CR\$ 3.214,23/DP-OSVALDO PEIXOTO MARQUES-CR\$ 203,38/DP-LOURIVAL FLORENCIO CARNEIRO-CR\$ 296,00/DP-HELOI SA H G OLIVEIRA-CR\$ 3.131,03/DP-JOSÉ CARLOS MAGALHÃES SANTANA CR\$ 317,00/DP-PAULO CESAR L MACHADO-CR\$ 2.668,00/CH-AMANDO RO SA DA MOTA-CR\$ 3.144,40/DP-LEONIL DOS SANTOS MERCES-CR\$ 14.000,00/DP-LUCIO FLAVIO F DE OLIVEIRA-CR\$ 1.226,25/DP-MACON FER MATS DE CONST FERRE LTDA-CR\$ 2.632,56/DP-GEICIA SILVA GOMES CR\$ 2.547,62/DP-DEUSDETH PACHECO DE VILHENA-CR\$ 750,00/CH-AGOSTINHO MARQUES DE QUEIROZ-CR\$ 990,00/DP-JAMIR DE JESUS PAH TOJA-CR\$ 3.241,20/DP-SAN PEDRO PALACE HOTEL-CR\$ 5.200,00/DP-SEMIN NACION EXRENS A FAMILIA-CR\$ 20.000,00/DP-COML G R LTDA-CR\$ 31.000,00/DP-GILSON WANDERLEY F DE GUSMÃO-CR\$ 38.000,00/DP-RAIMUNDO EDSON CARNEIRO-CR\$ 50.480,00/DP-ARLINDO RAIMUNDO R DAS CHAGAS-CR\$ 276,00/DP-EUGENIA MIRIAM G DO NASCIMENTO-CR\$ 2.770,00-pelo que ficam ditos devedores intimados o notificação dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.
 Belém, 07 de novembro de 1986.
 T. Nº 07680 REG. Nº 21274 dia 10.11.86

CARTÓRIO ANA LÓBATO
 EDITAL

CITAÇÃO DE MANOEL CAMPOS CASTRO
 COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
 A Doutora Clíemete Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc.
 Pelo presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, fica CITADO MANOEL CAMPOS CASTRO, brasileiro, casado, indutor, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no mencionado prazo, tomar ciência dos termos da AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento que lhe move MARIA LUIZA GUIMARÃES RODRIGUES, brasileira, casada, administradora de empresa, residente e domiciliada nesta cidade, que em cumprimento a diligência ordenada pela MM. Juíza da 8ª Vara, a autora no assí-

0117

COMARCA DE PARAGOMINAS

EDITAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Murilo Augusto de Alencar, Promotor Público em exercício, foi denunciado CARLOS ALBERTO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para citação pessoal, expedem-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no dia 27 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e Passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, *[assinatura]*, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

(G.nº16008)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Heráclito Tavares da Silva, ex-Prefeito Municipal de Obidos, de que no dia 11 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 02200/84, referente à Inspeção extraordinária realizada nas contas da Prefeitura Municipal de Obidos, no exercício financeiro de 1984.

Belém, 06 de novembro de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Antonio Miguel Batista de Oliveira e Renato da Silva Jordão, ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Obidos, de que no dia 11 de novembro do corrente ano, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o processo nº 00792/86, referente à prestação de contas do SMER, exercício financeiro de 1985.

Belém, 06 de novembro de 1986
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício (G.nº16.026)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL 66/86

Processo nº 65.552

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES a fim de que no prazo de (15) dias apresente defesa nos autos do Processo nº 65.552, referente à prestação de Contas Convênio SEPLAN nº 116/85 exercício financeiro de 1985.

Belém, 28 de outubro de 1986
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.nº15.867) Dias 10, 17 e 20/11

REPARTIÇÃO CRIMINAL

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....*

FAZ SABER, aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça da Capital, foram denunciadas MARIO JOR-

GE FERREIRA DA SILVA, paraense, casado, motorista residente à Passagem Dalva, nº 208 - Marambaia, filho de Mário Ferreira da Silva e Marina Rosa da Silva, e JORGE BALLWTA PEDRO, brasileiro, casado, motorista profissional, residente, à Rua da Mata nº 931, casa D ou B, - Marambaia, como incurso nas penas do artigo 157§2º, nº I e II. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 17 de novembro, às 9:00 horas, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de outubro de 1986. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escritora, datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

0118

Juízo da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....*

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 11ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado JOSÉ CAMPOS FILHO, baiano, casado, comerciante, residente no Conjunto Parklândia, Quadra S, casa 10, filho de José Campos e de Almerinda Maria Campos como incurso nas penas do artigo 171 "caput" do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 25 de novembro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 30 de outubro de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escritora, datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....*

FAZ SABER, aos que lerem o dele tomarem conhecimento que pela doutora 13ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado AFONSO DE JESUS DE SOUZA CARNEIRO, paraense, casado, funcionário Público Federal, residente na BR 316, Conj. Quinta das Castanheiras, bloco Alamo, aptº 304 filho de Honorino da Silva Carneiro e de Luiza de Souza Carneiro como incurso nas penas do artigo 171, §2º, inc. VI. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 02 de dezembro às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 03 de novembro de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escritora, datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....*

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 12ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado AURINO DE CASTRO CONCEIÇÃO, paraense, solteiro, pardo, sem profissão definida, filho de Raimundo Conceição e de Maria Raimunda Castro, residente à Rua Apinagés, Passagem Motorizada, nº s/n bairro do Jurunas, como incurso nas penas do artigo 12 da lei de nº 6368 de 21.10.76. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 09 de dezembro, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 03 de novembro de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escritora, datilografei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte,
Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juízo da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc.....*

par o contrato de locação creditada, teve como responsável pelo pagamento em consignação na conta bancária referida na inicial, a CIA. DE PESCA NORTE DO BRASIL - COPEBRA, uma vez que o Suplicado era seu empregado. Então compareceu no escritório da mencionada companhia de pesca, e lá obteve a declaração, onde informa que o citado réu trabalhou na mesma, no período de 02.01.972 a 31.07.985, não sabendo informar a sua residência, tendo sido também informado que desde o rompimento do vínculo empregatício a COPEBRA não vem depositando qualquer importância na conta do BANPARÁ mencionada na inicial, além de que havia viajado para o sul do País. Na Portaria da cidade de que havia trabalhado na AMASA de 01.05.86 a 30.08.86, e retornado para o sul e não podendo informar a sua residência, por completo desconhecimento da mesma, não sabendo de seu paradeiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. E para o cumprimento do requerido é expedido o presente edital que será publicado com observância de todas as formalidades legais. Da publicação desta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 1986. Eu, Ana da Costa Lobato, escritora do Cartório do Oitavo Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevi.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Estado do Pará;

(T. nº.07679 - Reg. n. 21277 - Dia 10.11.86)

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI - MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos da Ação de Divórcio - Processo nº 40/86, proposta por CONCEIÇÃO FERREIRA DA COSTA contra MARIA RODRIGUES COSTA, que teve início com a petição inicial que em resumo requer o seguinte, que se casou com a requerida em 1961, na Cidade de Araguaçema - Estado do Pará, e de tal consórcio nasceram quatro filhos, dois dos quais em local incerto e não sabido em companhia da requerida, e dois ainda menores que vivem com o requerente de nome Silvana Rodrigues Costa e Joséia Ferreira da Costa, o casal não tem bens a partilhar e estando separado há mais de dez (10) anos, tendo o requerente constituído nova família, tornando-se inviável o reatamento de convivência matrimonial, propôs Ação de Divórcio contra a requerida, por Edital e ao final da ação que ela volte a assinar o seu nome de solteira. Após as formalidades legais, despachou o MM. Juiz de Direito conforme segue o inteiro teor do despacho nos autos. Recebi hoje. 1 - Proceda o argumento do patrono da autora, justificando sua falta a audiência. 2 - Remarcar a audiência para o dia 27 de março de 1987, às 08:30 horas; 3 - Expedam-se novo Edital para publicação no órgão oficial; 4 - De-se ciência ao autor através de seu patrono, ao M.P. a curadora da ausente. Cumpra-se. Santana do Araguaia, 25.09.86. (as.) WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI - Juiz de Direito. Fica pois através do presente Edital, a requerida MARIA RODRIGUES COSTA, brasileira, casada, do lar, atualmente em local incerto e não sabido, citada para comparecer à audiência designada para o dia 27 de março de 1987, às 08:30 horas, bem como acompanhar os trâmites do Processo, até final sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Araguaia - Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria do Socorro C. Varão - Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI (R.15567)
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI - MM. Juiz de Direito da Comarca de Santana do Araguaia, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, se processam os autos de Divórcio - Processo nº 36/86, proposta por MARIA EMÍLIA BEZERRA DA SILVA, contra HONÓRIO PEREIRA DA SILVA e que teve início com a petição inicial na qual em resumo requer o seguinte: "Que se casou com HONÓRIO PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, em 17.05.1966, e desta união tiveram quatro (04) filhos que, presumo estejam na companhia do requerido; Que em 1975 a requerente e requerido separaram-se, isto há mais de dez (10) anos, sendo inviável a retomada de convivência pois a requerente já constituiu nova família, presumindo que o requerido também o tenha feito, que não existe bens a partilhar por parte da requerente e se o requerido os tiver deles a requerida declina, que requer seja o requerido citado por Edital da presente Ação de Divórcio Direto, em desfavor sem que seja ouvido o representante do Ministério Público e decretado o Divórcio do casal, sendo que a requerida voltará a usar o seu nome de solteira". Após as formalidades legais despachou o MM. Juiz de Direito conforme segue inteiro teor do seu despacho nos autos". Recebi hoje. 1 - Defiro o pedido do patrono da autora, concedendo-lhe os benefícios da assistência Judiciária; 2 - Remarcar audiência para o dia 02 de abril de 1987, às 08:30 horas; 3 - Expedam-se Edital de Citação para publicação no órgão oficial; 4 - Nomeie o curador do requerido ausente, o Dr. Álvaro Braga de Oliveira; 5 - De-se ciência à autora através de seu advogado, ao M.P. e ao curador. Santana do Araguaia, 25.09.86. (as.) Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI - Juiz de Direito. Fica pois, através do presente Edital, o requerido HONÓRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, lavrador, atualmente em local incerto e não sabido, citado para comparecer à audiência designada para o dia 02 de abril de 1987, às 08:30 horas, bem como acompanhar os trâmites do processo até o final, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Santana do Araguaia, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, Maria do Socorro C. Varão - Escrivã, datilografei, conferi e subscrevi.

Dr. WALTON CÉZAR BRUZDZINSKI - Juiz de Direito (R. 15566)

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado PAULO ANTONIO DA SILVA, paraense, casado, mecânico, residente à Rua Deodoro de Mendonça nº 79 - São Braz...

Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal.

Juíza da 5ª. Vara Penal

A doutora Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais etc....

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciada JOSE ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, paraense, solteiro, vendedor, autônomo, filho de Genesio Fernandes da Silva e Elza Rodrigues Pinho, residente à Travessa Monte Alegre nº 305. Como incurso nas penas do artigo 168 do C.P.B. E como não foi encontrado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 26 de novembro, às 9hs a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 03 de novembro de 1986. Eu Maria das Graças Marques Tavares, escritora, datilografeei e subscrevi.

Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da 5ª. Vara Penal (G.nº15.994)

EDITAL Nº. 018

A Doutora ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento pelo Doutor GERALDO MAGELA, 25ª. Promotor Público da Capital, em Exercício, foi denunciada: GERALDA MARIA BARBOSA CAMPOS, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 47 da Lei das Contravenções Penais, Decreto Lei nº.3.688 de 03/10/41, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 20 de novembro de 1986, às 9:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime de contravenções penais.

Repartição Criminal, 03 de novembro de 1986, Eu, Rosinaldo Branches Lavor, Escrivão Criminal, o subscrevi. Dra. ELEONORA PEREIRA TAVARES-6ª. Pretora Criminal da Capital. (G.nº15.932)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ BOLETIM Nº 187/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro. Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 22.10.86.

OFÍCIOS:

Nº 265/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA. Assunto : IPL nº 054/86-DFP 2/SN - Encaminha. DESPACHO : H. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 22.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 266/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal/PA. Assunto : IPL nº 020/86-DFP 2/SN - Encaminha. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição da Construtora Flávio Espirito Santo Ltda. - Aldebaro Contente Barra - Diretor Assunto : Vem solicitar Certidão Negativa. DESPACHO : Certifique-se o que constar com referência a Construtora Flávio Espirito Santo Ltda. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins, inclusive arquivar. Belém, Pa. em 22.10.86 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Petição da Caixa Econômica Federal Advog. : Dra. Fátima de Nazaré Gobitsch Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, Proc. nºs: 12.802 e 12.812 DESPACHO : H. A. Conclusos. Belém, Pa. em 22.10.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição do I. A. P. A. S. Advog. : Dra. Maria Nazaré Moraes Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências do Proc. nº 28.138. DESPACHO : Idêntico ao anterior.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 22.10.86

Petição do: I.A.P.A.S. Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes Assunto: Vem indicar endereço de co-responsável nos autos das Execuções Fiscais a que aludem os Processos nºs 28044, 28062, 28064, 28066, 28068 e 29206. H. A. Conclusos. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA. DR. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do: I.A.P.A.S. Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Execução Fiscal constante do Processo nº 29481. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: I.A.P.A.S. Procuradora: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes Assunto: Pedido de providências nos autos dos Processos nºs 27741 e 27739. DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

Petição do: I.A.P.A.S. Procuradora: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 29177. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: I.A.P.A.S. Procuradora: Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos Assunto: Pede providências nos autos do Processo nº 24.924. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: JOSÉ BERTINO DA SILVA. Advogado: Dr. Sílvio Ferreira de Almeida Assunto: Vem juntar Atestado Médico aos autos da Ação Penal que lhe move o Ministério Público (Proc. nº 7969). DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 25886 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. INGRA. Autor: Dra. Edméa Moura Corrêa. Advogada: Eduardo Pessoa Naufal. Réu: Dr. Aparício Dias. Advogado: Arquivem-se. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 20073 MANDADO DE SEGURANÇA CÂNDIDO PARAGUASSU DE LEMOS ELERES e outros. Advogado: Dr. Flávio de Carvalho Maroja. Impdo: Diretor Geral do CESEP. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 24609 MANDADO DE SEGURANÇA Djalma da Costa Pinheiro. Advogado: Dr. Moacir Gonçalves Pamplona. Impda: Diretora do Departamento Regional de Pessoal do IAPAS. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 25471 MANDADO DE SEGURANÇA Semp Toshiba Amazonas S.A. Impete: Dra. Aurélio do Couto Ramos. Advogada: Delegada da Receita Federal. Impdo: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 29587 MANDADO DE SEGURANÇA Osvaldo Silveira Campelo Junior e outros. Advogada: Dra. Iracélio de Oliveira Vaz. Impdos: Diretores do CESEP. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 18347 AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE. União Federal. Autora: Dr. Paulo Meira. Advogado: Evangelina da Cruz Falheta. Ré: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 23112 OPÇÃO PELA NACIONALIDADE José Carlos Monteiro Raymundo Junior Repte: Dr. Adherbal Meira Mattos Advogado: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 20851 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA João Vady Rossy Advogado: Dr. Maricilto Costa de Carvalho. Reqdás: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Mizete Arruda) e ENDECO - Engenharia e Decorações Ltda. (Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar). Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 24265 MEDIDA CAUTELAR Honorato Zbindk. Advogado: Dr. José Epifânio de Souza e Idália Caetano da Cunha. Advogado: União Federal. Repte: Certifique-se se a CER devolveu uma quantia de R\$ 1.000,00 ou seu equivalente esclarecimentos acerca do seu cumprimento. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30610 CARTA PRECATÓRIA Juiz Federal no Estado do Amazonas. Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará. DESPACHO: Remita-se os autos ao M. Juízo de precatore, com os seus documentos.

Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara. PROC. nº 30799 CARTA PRECATÓRIA Juiz Federal da 4ª Vara no Distrito Federal. Depdo: Juiz Federal da 2ª Vara no Estado do Pará. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 18383 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: Dionísio Lopes Carrera ou Carreiros e outros. Advogados: Dra. Manuel Figueiredo Neto, e Walmir S. Bandeira de Souza. DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 19442 AÇÃO PENAL Ministério Público Federal. Autor: Dr. Paulo Meira. Rep. do MP: Charles dos Santos Pereira e outros. Réus: Dra. Walmir S. Bandeira de Souza e Americo Lins da Silva Leal. Advogados: Americo Lins da Silva Leal. DESPACHO: I - Expeça-se nova Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para inquirição do cidadão Nestor Novaes de Oliveira Júnior, arrolado como testemunha a fls. 98, e cujo endereço consta ser o indicado a fls. 251/252 e 245, ora fixado, para o tão só efeito do previsto no art. 222, caput, parte final, e seu § 2º, tudo do Código de Processo Penal, prazo até ao dia 18/12/86. II - Intime-se. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30151 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipiente: Ministério Público Federal. Rep. do MP: Dr. Paulo Meira. Excepto: Juízo Federal da 2ª Vara no Estado do Pará. DESPACHO: Acolhendo a manifestação do representante do Ministério Público, determine a remessa dos presentes autos à Justiça Estadual, feitos os devidos registros. Intime-se. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 30332 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA Ministério Público Federal. Excipiente: Dr. Almerindo Trindade. Rep. do MP: Juízo Federal. Excepto: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 6013 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Eugemar Chagas dos Santos. Reclmte: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira. Advogado: CREA. Reclmdo: Arquivem-se. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC. nº 10752 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. (Inquérito p/ Apuração de Falta Grave). Reclmte: E.B.C.T. Advogado: Dr. Cauby Paranhos Guimarães. Reqd: Aurivaldo Alves de Souza. Advogado: Dr. José Humberto Lima. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 15071 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA José Maria Uchoa. Reclmte: Dr. Ubiratan de Aguiar. Advogado: Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEL). Reclmda: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 19211 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Dr. Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Advogado em causa própria). Reclmte: União Federal. Advogado: Dr. Almerindo Trindade. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 19921 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Valtor Fernandes da Silva. Reclmte: E.B.C.T. Advogado: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 20206 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Aldemar Farinha Zarreto e outros. Reclmtes: Dr. José Humberto Lima. Advogado: E.B.C.T. Reclmda: Dr. Cauby Paranhos Guimarães. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 21875 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Sebastião da Luz Moraes. Reclmte: Dr. Dorival J. de Souza Neto. Advogado: União Federal. Reclmda: Dr. Moacir Moraes Filho. Advogado: Idêntico ao anterior. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 22310 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Clarice Silva de Azevedo. Reclmte: Maria Nazareno Teixeira Nogueira. Advogado: Dr. Benedito Marques da Rocha. Reclmda: Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (FCAP). Advogada: Dra. Najla Maria Said Dnibes. DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PROC. nº 16081 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Márcia Ruzzi. Reclmte: Dra. Maria da Glória Maroja. Advogada: Universidade Federal do Pará. Reclmda: Dra. Margarida Maria Rodrigues F. de Carvalho. Advogado: Sobre o cálculo liquidar as partes no prazo de cinco dias. Belém, 22/10/86. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

0120

PROC.nº18540 INQUÉRITO JUDICIAL PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ÀS EMPRESAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BELÉM, PA. (Auditoria de Distribuição)

Reqte: União Federal.
 Advogado: Dr. Moacir Morais Filho.

Rego: Wilson Marques Ferreira Barros.
 H.P.: Dr. Almerindo Trindade.

DESPACHO: Certificou-se se as partes foram intimadas do despacho de fls. 104-V. Belém, 221086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30281 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 042/85-SEM). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2. P. R. I. Belém, 221086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº30282 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 035/85-DEF-2/STM). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC.nº30284 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 035/85-DEF-2/STM). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC.nº30285 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 013/86-DEF-2/MB). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC.nº30351 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 088/85-SR/DPF/PA). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Idêntica a anterior.

PROC.nº30346 PEDIDO DE ARQ. DE INQUÉRITO POLICIAL (Inq. Pol. nº 124/85-SR/DPF/PA). Ministério Público Federal.

Reqte: Ministério Público Federal.
 Rep. do MP: Dr. Almerindo Trindade.

SENTENÇA: Vistos, etc. Acatando a manifestação do representante do Ministério Público, determino o arquivamento do Inquérito Policial, assim deferindo o pedido de fls. 2/3. P. R. I. Belém, 221086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROC.nº21494 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Tereza Bezerra Barbosa. Advogado: Dr. José Fernandes Chaves. Reclamada: União Federal. Advogado: Dr. Moacir Morais Filho. Vistos, etc. Diante do conteúdo a fls. julgo extinto o presente feito. Cuius in via ex lege. P. R. I. Belém, 221086. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

DIRETOR DO FÓRUM:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

Acos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da CAE/PA, foram distribuídas, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Proc. da República
 Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da CAE/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 31.004 - Impete: ALTAIR TAVARES COSTA ALENCAR
 Impdo: Delegado da Rec. Federal em Belém
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 31.021 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Pedro da Costa Raposo
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.022 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Paulo de Tarso Saraiva Pinto
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.023 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Reginaldo Rodrigues de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.024 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Orlando Victor Feitosa
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.025 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Antônio Carlos da Silva Passos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.026 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Jorge Martins de Souza
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.027 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Edson Ruy Velasco Piedade e s/m
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.028 Exeqte: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Excedo: Elizete Silva de Brito e outro
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 31.012 Depcte: JUIZ FED. NO EST. DO AMAZONAS (cível)
 Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.013 Depcte: JUIZ FED. DA 4ª V DO D. FEDERAL (cível)
 Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.015 Depcte: JUIZ FED. DA 2ª V DE PERNAMBUCO (exec.)
 Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.016 Depcte: JUIZ FED. DA 1ª V DO R. G. DO NORTE (exec.)
 Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.017 Juiz Fed. da 1ª V do R. G. do Norte (exec.)
 Depcto: JUIZ FED. NO EST. DO PARÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.018 Exeqte: JUIZ FED. DA 1ª V R. G. DO NORTE (exec.)
 Excedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.019 Exeqte: JUIZ FED. DA 1ª V DO R. G. DO NORTE (exec.)
 Excedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.020 Exeqte: JUIZ FED. DA 3ª VARA DE COLÍAS (cível)
 Excedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 31.006 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Julcimar Cabral Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.008 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Abel Martins da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.009 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Orgmar de Oliveira Santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.010 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Otaviano Ferreira Lima e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 31.011 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: Wilson Jorge Aranha Costa e outros
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VIII - HABEAS - CORPUS:

Nº 31.005 Impete: ANGELA MARIA SOUZA DE FREITAS
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 31.007 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 015/86 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 31.014 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo: Inq. Pol. nº 198/84 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1545 - Inquérito Policial nº 228/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1546 - Inquérito Policial nº 229/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1547 - Inquérito Policial nº 230/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1548 - Inquérito Policial nº 231/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1549 - Inquérito Policial nº 049/86 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1550 - Inquérito Policial nº 233/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0333

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário João Batista Romaholy Ferreira, para responder pela Chefia do Serviço de Empenho, durante o impedimento de seu titular.

Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE

PORTARIA Nº 0334

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar o funcionário Valdo Miguel Matos Lobato, para responder pela Chefia da Seção de Almoarifado, durante o impedimento de seu titular.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
 Belém, 04 de novembro de 1986
 a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE (G.15932)

PORTARIA Nº 0335

O Exmº Sr. Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Designar a bacharela Maria Lídia Tocantins de Souza, Juíza Regional, para responder pela Comarca de Oeiras do Pará.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 04 de novembro de 1986

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
 Presidente do TJE (G. 15932)

RESOLUÇÃO Nº 04

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 5.316, de 10 de junho de 1986 criou dez (10) Varas na Comarca da Capital, duas (2) em Marabá, duas (2) em Ananindeua, uma (1) em Castanhal, uma (1) em Soure, e uma (1) em São Miguel do Guamá, além de dezessete (17) Cargos de Escrivão Judicial para atuar junto às respectivas Varas;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida lei estabelece, que a competência das Varas criadas deve ser estabelecida através de Resolução do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código Judiciário do Estado (Lei nº 5.008/81), em seus artigos 119 e 321.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - As dez (10) Varas criadas na Comarca da Capital serão assim identificadas: 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª Vara Penal; 17ª e 18ª Vara Cível; 1ª e 2ª Vara Distrital.

ARTIGO 2º - As quatorze (14) Varas Penais sediadas na cidade de Belém funcionarão com as seguintes competências:

I - 1ª e 2ª Varas: - Processamento e julgamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus";
 II - 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª: - Processamento e julgamento dos crimes de competência do juízo singular, inclusive "Habeas Corpus" no âmbito de suas competências;

III - 8ª Vara - Execuções Penais;

0121

IV - 13ª e 14ª: Entorpecentes, Economia Popular e Crime de Imprensa.

ARTIGO 3º - As vinte (20) Varas Cíveis da Comarca da Capital funcionarão com a seguinte competência:

I - 1ª e 2ª Varas: Cíveis e Comércio; Órfãos; Interditos e Ausentes;

II - 3ª Vara: Menores sob o amparo do Código de Menores;

III - 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas: Cíveis e Comércio; Feitos da Família;

IV - 10ª Vara: Cíveis e Comércio; Acidentes do Trabalho;

V - 11ª e 18ª Varas: Cíveis e Comércio; Provedoria, Resíduos e Fundações;

VI - 12ª, 16ª e 17ª Varas: Assistência Judiciária Cível;

VII - 13ª Vara: Cível e Comércio; Registros Públicos;

VIII - 14ª e 15ª Varas: Fazendas Públicas, Autarquias;

IX - As 1ª e 2ª Varas Distritais, serão sediadas respectivamente, em Icoaraci e Mosqueiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - As varas Distritais terão a seguinte competência:

a - NO CÍVEL: Matéria pertinente ao Cível e Comércio em geral, inclusive, Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes, Provedoria, Resíduos e Fundações, Registros Públicos, Auxiliar do Juizado de Menores, Acidentes do Trabalho, Assistência Judiciária;

b - NA ÁREA CRIMINAL: Processamento dos crimes de competência do Tribunal do Júri até a pronúncia, inclusive, Processamento e Julgamento dos crimes de competência do juízo singular, inclusive entorpecentes, trânsito, economia popular e crime de imprensa, "Habeas Corpus" em geral.

ARTIGO 4º - As dez (10) escriturarias criadas na Comarca da Capital terão a seguinte identificação:

a - 9º Cartório Penal vinculado à 9ª Vara Penal;

b - 10º Cartório Penal vinculado à 10ª Vara Penal;

c - 11º Cartório Penal vinculado à 11ª Vara Penal;

d - 12º Cartório Penal vinculado à 12ª Vara Penal;

e - 13º Cartório Penal vinculado à 13ª Vara Penal;

f - 14º Cartório Penal vinculado à 14ª Vara Penal;

g - 17º Cartório Cível vinculado à 17ª Vara Cível;

h - 18º Cartório Cível vinculado à 18ª Vara Cível;

i - Cartório do Único Cartório Cível e Penal de Mosqueiro;

j - Cartório do Único Cartório Cível e Penal de Icoaraci;

ARTIGO 5º - As duas (2) Varas criadas na Comarca de Marabá serão identificadas como a 3ª e 4ª e as quatro (4) Varas funcionarão com a seguinte competência:

I - A 1ª Vara: Feitos do Cível e Comércio, não privativos, Registros Públicos, inclusive, feitos que envolvam loteamentos de imóveis, usucapião, divisão e demarcação, bem como Registros Torrens. Menores sob o amparo do Código de Menores, Órfãos, Interditos e Ausentes. Acidentes do Trabalho;

II - A 2ª Vara: Cível e Comércio, não privativos. Provedoria, Resíduos e Fundações. Feitos da Família. Casamentos.

III - A 3ª Vara: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Feitos das Fazendas, Estadual e Municipal. Autarquias. Mandados de Segurança. Execuções Fiscais;

IV - A 4ª Vara: Feitos Penais em geral.

ARTIGO 6º - As duas (2) escriturarias criadas na Comarca de Marabá serão identificadas como 3ª e 4ª Ofícios e os quatro (4) Ofícios funcionarão vinculados, o 1º Ofício à 1ª Vara; o 2º Ofício à 2ª Vara; o 3º Ofício à 3ª Vara e o 4º Ofício à 4ª Vara.

ARTIGO 7º - A Vara criada na Comarca de Castanhal será a 3ª e terá competência privativa para apreciar e julgar os feitos penais.

ARTIGO 8º - As duas (2) Varas já existentes na Comarca de Castanhal passarão a funcionar com a seguinte competência:

I - A 1ª Vara: Por distribuição, os feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: menores, sob o amparo do Código de Menores; Órfãos, Interditos e Ausentes, Registros Públicos, inclusive, loteamentos, usucapião, divisão e demarcação de terras. Feitos das Fazendas, Estadual e Municipal, inclusive Execuções Fiscais e Mandado de Segurança. Acidentes de Trabalho.

II - A 2ª Vara: Por distribuição, os feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Provedoria, Resíduos e Fundações; Falências e Concordatas; Feitos da Família. Casamentos.

ARTIGO 9º - A Escrivania criada em Castanhal será a do 3º Ofício e os três (3) funcionarão com as seguintes atribuições:

a - O 1º Ofício vinculado à 1ª Vara;

b - O 2º Ofício vinculado à 2ª Vara;

c - O 3º Ofício vinculado à 3ª Vara.

ARTIGO 10 - As duas (2) Varas criadas na Comarca de Ananindeua serão identificadas como a 2ª e a 3ª Varas, e as três (3) funcionarão com a seguinte competência:

I - A 1ª Vara - No Cível: Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Menores sob o amparo do Código de Menores; Órfãos, Interditos e Ausentes. Registros Públicos, inclusive Mandados de Segurança e Execuções Fiscais. Acidentes do Trabalho;

II - A 2ª Vara - Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Provedoria, Resíduos e Fundações. Falências e Concordatas da Família. Casamentos.

III - A 3ª Vara será competente para processar e julgar todos os feitos penais.

ARTIGO 11 - As duas (2) escriturarias criadas na Comarca de Ananindeua, serão identificadas como o 2º e o 3º Ofícios e os três (3) ofícios terão as seguintes atribuições:

a - O 1º Ofício, já existente, funcionará vinculado

à 1ª Vara;

b - O 2º Ofício, funcionará vinculado à 2ª Vara;

c - O 3º Ofício, funcionará vinculado à 3ª Vara.

ARTIGO 12 - A Vara criada na Comarca de Soure, será a 2ª e as duas (2) Varas funcionarão com a seguinte competência:

I - A 1ª Vara - Na área Cível - Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Menores, sob o amparo do Código de Menores; Órfãos, Interditos e Ausentes; Registros Públicos, inclusive loteamentos de imóveis, usucapião, divisão e demarcação de terras. Registros Torrens. Feitos das Fazendas Estadual e Municipal, inclusive Mandados de Segurança e Execuções Fiscais. Acidentes de Trabalho. No âmbito penal: Processamento e julgamento dos feitos da competência do juízo singular, inclusive "Habeas Corpus" da sua competência;

II - A 2ª Vara - Na área Cível - Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Provedoria, Resíduos e Fundações; Falências e Concordatas; Feitos da Família. Casamentos. No Crime: Processamento e Julgamento dos crimes da competência do Tribunal do Júri, inclusive "Habeas Corpus" de sua competência;

III - O Cartório do 1º Ofício ficará vinculado à 1ª Vara e o 2º Ofício à 2ª Vara;

ARTIGO 13 - A Vara criada na Comarca de São Miguel do Guamá será a 2ª e a já existente será a 1ª, passando a funcionar com a seguinte competência:

I - A 1ª Vara - Na área Cível: Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Menores, sob o amparo do Código de Menores, Órfãos, Interditos e Ausentes. Registros Públicos, inclusive, loteamentos de imóveis, usucapião, divisão e demarcação de terras. Registros Torrens. Feitos das Fazendas, Estadual e Municipal, inclusive, Mandado de Segurança e Execuções Fiscais. Acidentes de Trabalho. Na esfera Penal: Processamento e Julgamentos dos feitos da competência do juízo singular, inclusive, "Habeas Corpus", no âmbito de sua competência;

II - A 2ª Vara - Na área Cível - Por distribuição: Feitos do Cível e Comércio, não privativos. Privativamente: Feitos da Família. Casamentos. No Crime: processamento e julgamentos dos crimes da competência do Tribunal do Júri, inclusive, "Habeas Corpus", no âmbito de sua competência;

III - A Escrivania do 1º Ofício ficará vinculada à 1ª Vara e a Escrivania do 2º Ofício à 2ª Vara.

ARTIGO 14 - Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação e à medida em que as Varas forem instaladas.

Belém, 01 de outubro de 1986

ARY DA MOTTA SILVEIRA
LYDIA DIAS FERNANDES
RICARDO BORGES FILHO
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
NELSON SILVESTRE RODRIGUES DE AMORIM
RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
ATMIR DE LIMA FERREIRA
MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
AURÉLIO CORREA DO CARMO
CALISTRATO ALVES DE MATTOS
ORLANDO DIAS VIEIRA (G. R. nº 15.929)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 13 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL
Recte: Sérgio Loureiro Dias (adv. Alvaro Augusto de Paula Vilhena)
Recda: A dra. Juiza de Direito da 7ª. Vara Penal
Relator: Desembargador AURÉLIO DO CARMO

Gabinete do Subsecretário do TJE, Belém (Pa), 07 de novembro de 1986.

GENGÍS FREIRE
(G. nº 16.030 Subsecretário do TJE)

ANUNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Pleno, foi designado o dia 19 de novembro de 1986, para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
REQTE- O Bacharel Pedro Paulo Martins (adv. Haroldo Souza Silva)
REQDO- O Egrégio Conselho da Magistratura
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 6 de novembro de 1986.

LUIS FARIÁ
SECRETÁRIO DO TJE. (G.nº16.030)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apelante SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA (Dr. Waldemar Vianna) e Apelado QUILHEIRNE BIAS ATAYDE (Dr. Djalma Chaves), o Exmo. Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho: Converte os autos em diligência, para que o Recorrente junte procuração no prazo de 05 (cinco) dias.

Belém, 09/10/1986

a) Romão Amodeo Neto.

Relator.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 05 de novembro de 1986.

(G.nº16.030) WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

EDITAL Nº 136/86-SCE

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, para os efeitos do art. 35, parágrafo único, da Lei 5.682, de 21.0.71, faço saber aos interessados dos que, até a presente data, foi comunicado pelos Exmos. Srs. Juizes Eleitorais à Secretaria deste T.R.E. o seguinte número de Filiações Partidárias, até 30.09.86:

Nº MUNICÍPIOS	POS	PDT	PT	PTB	PMDB	PFL
01 Abeeetuba	1.334	-	201	-	2.452	172
02 Acará	155	-	145	-	554	-
03 Afuá	233	-	-	3	118	-
04 Alenquer	654	88	53	-	349	-
05 Almeirim	197	197	-	-	-	-
05 Altamira	2.537	-	360	172	79	107
07 Anajás	126	-	-	-	108	-
09 Ananindeua	422	229	155	175	1.197	128
09 Aug. Corrêa	518	-	-	-	574	57
10 Aveiro	20	-	57	-	-	-
11 Bagre	77	25	23	-	842	41
12 Baião	238	-	158	-	800	-
13 Barcarena	324	-	92	151	401	-
14 Belém	3.793	2.189	2.772	3.792	6.360	5.483
15 Benevides	439	105	61	59	440	-
16 Bonito	84	-	-	-	188	-
17 Bragança	2.637	-	247	228	767	228
17 Breves	328	61	89	26	750	89
19 Bujaru	450	71	70	68	284	43
20 Cach. do Arari	694	-	-	-	875	40
21 Cametá	175	100	534	-	1.375	-
22 Capetema	1.471	-	164	1	1.011	172
23 Cap. Poço	1.039	-	-	-	463	155
24 Castanhal	847	24	149	254	919	-
25 Chaves	178	-	-	101	94	-
26 Colares	512	35	-	73	190	-
27 Conc. do Arag.	81	-	-	-	332	-
28 Curalinho	139	35	47	15	412	-
29 Curuçá	624	105	-	227	625	83
30 Faro	74	-	-	-	175	-
31 Gurupá	947	-	77	-	206	-
32 Igarapé-Açu	321	-	-	72	410	-
33 Igarapé-Miri	2.691	-	124	-	828	138
34 Inhamepi	55	20	-	-	86	32
35 Irituba	1.179	-	-	-	551	151
36 Itaituba	637	165	-	-	157	-
37 Itupirenga	125	-	-	-	420	-
38 Jacundá	73	-	-	-	234	37
39 Juruti	172	-	100	-	100	77
40 Lim. do Ajuru	211	-	191	-	841	-
41 Mag. Barata	79	-	-	41	268	-
42 Marabá	833	254	-	-	355	-
43 Maracá	407	-	-	-	593	60
44 Melgaço	272	22	-	-	145	-
45 Mocajuba	193	59	66	-	316	43
45 Marabá	110	-	-	-	103	-
47 Moju	400	46	69	-	424	-
48 Monte Alegre	440	105	120	-	115	-
49 Murá	705	-	68	-	377	29
50 Nova Timboteua	253	-	-	-	429	93
51 Ózidos	209	-	10	-	076	103
52 Our. do Pará	123	33	100	-	277	-
53 Oriximiná	323	-	155	-	177	147
54 Ourém	193	-	-	1	643	177
55 Paragominas	513	-	-	-	293	2

55 Poço-Bol	303	-	-	-	1.814	-
57 Pont. do Pedras	751	74	-	-	556	125
58 Portel	218	-	-	-	159	71
59 Porto de Moz	255	-	29	-	253	-
60 Prainha	143	-	-	-	-	-
61 Primavera	610	-	-	44	1.229	-
62 Rio Maria	90	-	-	-	119	-
63 Rodasão	259	-	-	-	134	-
64 Rondom do Pará	449	-	-	-	352	-
65 Salinópolis	1.634	7	-	-	2.701	60
66 Salvador	427	-	-	-	500	-
67 Sta. Cruz do A.	509	-	-	2	253	-
68 Sta. Iz. do PA.	531	81	-	73	151	170
69 Sta. Ma. do Pará	611	-	-	-	383	11
70 Santa. do Arag.	130	-	-	-	212	-
71 Santarém	1.027	509	3.285	18	1.069	495
72 Sant. Novo	171	-	-	-	110	-
73 Sta. Ant. do Tava	235	80	-	120	1.003	84
74 S. Caet. do Odv.	1.024	65	-	-	1.073	120
75 S. Doming. do Cep.	364	-	-	59	183	-
76 S. Félix do Xing.	289	-	-	32	286	-
77 S. Fsc. do Pará	647	-	-	19	144	85
78 S. J. do Arag.	955	-	-	-	654	-
79 S. Mig. do Guama	146	71	-	-	146	-
80 S. Seb. da B. Vista	892	-	-	-	305	-
81 San. J. Porfírio	33	-	-	-	157	-
82 Soure	1.022	-	-	-	741	76
83 Tomé-Açu	827	-	258	52	1.787	1
84 Tucuruí	821	68	147	-	3.614	-
85 Vigia	809	118	-	209	343	-
86 Vizeu	1.795	-	-	-	1.417	-
87 Xinguaçu	418	-	-	-	294	-
TOTAL.....	50.397	5.049	10.197	6.180	54.631	9.186

RESUMO :	POS	PDT	PT	PTB	PMDB	PFL
CAPITAL.....	3.793	2.189	2.772	3.792	6.360	5.483
INTERIOR.....	45.604	2.860	7.425	2.388	48.271	3.703
TOTAL GERAL/PA=	50.397	5.049	10.197	6.180	54.631	9.186

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ :

Nº MUNICÍPIOS	POS	PDT	PT	PTB	PMDB	PFL
01 Amapá	60	-	-	-	54	39
02 Calçoene	70	20	-	-	9	64
03 Macapá	3.339	536	698	177	2.762	951
04 Mazagão	238	-	-	-	50	-
05 Oiapoque	144	-	-	-	22	-
TOTAL.....	3.851	556	703	177	2.924	1.054

RESUMO :

RESUMO :	POS	PDT	PT	PTB	PMDB	PFL
CAPITAL.....	3.339	536	698	177	2.762	951
INTERIOR...	512	20	5	-	162	103
TOTAL GERAL/AP=	3.851	556	703	177	2.924	1.054

(aa) Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de novembro de 1986.

(aa) JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 267, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1986
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo TRT P-549/86, RESOLVE : I - TORNAR SEM EFEITO a admissão de GILBERTO DE PINHO GUIMARÃES, constante do Ato nº 205/86, de 01.09.86, desta Presidência. II - ADMITIR sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho LUIZ ALBERTO BAGANHA NEVES, na tabela de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no emprego da Categoria Funcional de AUXILIAR EM ATIVIDADES JUDICIÁRIAS, código TRT-8a-LT-A-029, classe A, referência NM, Inicial, do Grupo Apoio Judiciário da Tabela de Pessoal permanente deste Tribunal, em vaga criada pela Resolução nº 190/86, para lotação em Belém. III - O candidato terá 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Ato, para assumir o exercício do respectivo emprego. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.

ATO Nº 265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1986
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso da atribuição prevista no artigo 16, inciso XXXII, do Regulamento Interno do Tribunal, tendo em vista a deliberação do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, em sessão de 29 de outubro de 1986, e o que consta do Processo TRT P-2/86, RESOLVE : REMOVER, a pedido, de acordo com o artigo 654 § 5º, letra "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 29.10.86, o Exmº Sr. Dr. JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, da Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Marabá para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, em vaga decorrente da aposentadoria, a pedido, do Exmº Sr. Dr. Raymundo Walter da Luz, PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO, PRESIDENTE.
EXT. Nº 8357 REG. Nº 21275 dia 19.11.86

RESENHAS DA JUSTICA ESTADUAL 0122

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: DRA. LÚCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.

Resenha do dia 05 de novembro de 1986.

- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 744) - ARROLAMENTO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE RENATO SAMPAIO CORREA. Inventariante: NEUZA CRISTINA SAMPAIO CORREA. Advogados: Drs. LEONARDO LOBATO e JOSÉ CABRAL. Despacho: "AO CÁLCULO, DIZENDO OS INTERESSADOS".
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3.154/85) - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE OZIRES GONÇALVES DOS SANTOS. Inventariante: NATÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS. Advogado: Dr. MIGUEL NEVES GALVÃO. SENTENÇA: "JULGO, POR SENTENÇA, PRAÇA QUE PRODUZA SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O CÁLCULO E LIQUIDADO DO IMPOSTO CAUSA-MORTIS DE FLS. 28 SOBRE OS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE OZIRES GONÇALVES DOS SANTOS. OFICIE-SE A RECEITA FEDERAL, NA FORMA DA LEI. PUBLIQUE-SE, INTIME-SE REGISTRE-SE."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3049/85) - INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE RAIMUNDO DA GONDIM GUIMARÃES. Inventariante: THEOBALDO DOS SANTOS GUIMARÃES. Advogado: Dr. DINIZ FERREIRA. SENTENÇA: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, A PARTILHA DE FLS. 31 a 33, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da Lei. Intime-se."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3328/86) - REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: ISRAEL DA ROCHA BRONZE. Réu: RAIMUNDO MONATO DE BRITO e sua mulher. Advogada: Dra. SUZANA C.D. DA SILVA. Despacho: "REMARCO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 11/02/87 ÀS 10 HORAS. ACEITO A SUBSTITUIÇÃO DA TESTEMUNHA".
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3812/86) - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Autor: TROPICAL-CIA. DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQ. EXTRAJUDICIAL. Réu: SANDRA MARIA DA SILVA LEITE. Advogado: Dr. ADALBERTO MAROJA NETO. Despacho: "A Contadora do Juízo para atualizar o Saldo Devedor, designando-se Dia e Hora para a Praça respectiva."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3222/85) - PROCESSO DE EXECUÇÃO. Exequente: PRESTA-SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS. Executado: HAROLD BASTOS DA SILVA. Advogados: Drs. SILVIO DE O. SOUZA e SUZANA C. DIAS DA SILVA. Despacho: "Defiro os requerimentos de fls. 39, 40 e 41 destes autos. Oficie-se."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3878/86) - INVENTÁRIO NEGATIVO DE ZULEIDE M. BEZERRA. Inventariante: RAIMUNDO ALBERTO PERDIGÃO BEZERRA. Inventaria da: ZULEIDE MONTEIRO BEZERRA. Advogada: Dra. CONCEIÇÃO MARIA LIMA DE MELLO. SENTENÇA: "HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O INVENTÁRIO NEGATIVO DE BENS DA FALECIDA ZULEIDE MONTEIRO BEZERRA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. CUSTAS NA FORMA DA LEI. Publique-se, Intime-se e Registre-se."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3838/86) - AÇÃO DE DESPEJO. Autora: ANICIO JACOB. Réu: HÉLIO DE SOUZA MORAES. Advogada: ELIETE DE SOUZA LOPES e Advogado: Dr. HÉLIO DE SOUZA MORAES. Despacho: "Chamo o Processo a ordem, a fim de deferir o solicitado, do as fls. 16 dos autos. Designo o dia 10 do corrente, às 10 horas para a devida purgação da matrícula."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3517/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: PETRARCA ALVES BARRROS. Réu: MARILZA DE ARAÚJO FREITAS. Advogados: Drs. ORLANDO M. RODRIGUES e JOSÉ MARIA V. OLIVEIRA. Despacho: "À CONTA".
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3902/86) - TUTELA Requerente: MARIETA ARAÚJO DOS SANTOS. Menor: IVA PEINDE ARAÚJO DOS SANTOS. Despacho: "Defiro o pedido da Inicial. Livre-se o termo." - Dr. PROMOTOR PÚBLICO (ITALO TANCREDI)
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3817/86) - AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: PEDRO CARNEIRO S/A. IND. & COM. Executados: ECCIR-EMPRESA DE CONST. CIVIS E COMOV. S/A. e outros. Advogados: Drs. EUDIRACY A. DA SILVA e HELENA R. LOBATO. Despacho: "Defiro em parte, o requerido as fls. 36, executando-se, apenas quanto a remoção ao depósito público dos bens penhorados."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3764/86) - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: MARTINHO MONTEIRO FRANCO. Réu: TELSTAR TURISMO LTDA. Advogada: Dra. VANIA ROCHA ABENSUR. Despacho: "Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do depósito."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3925/86) - AÇÃO DE INTERDIÇÃO JUDICIAL. Requerente: ILIDIO ANTONIO DOS SANTOS GOMIDE. Requerido: HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM. Advogado: Dr. PAULO LAMARCO. Despacho: "Designo o dia 09/02/1987 às 10 hs. para a realização da audiência."
- VARA CÍVEL E COMÉRCIO. (Proc. nº 3676/86) - RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO. Autor: ANTONIO CARLOS P. REBELO. Réu: PETER MACRAE HALSEY. Advogada: Dra. GLÓRIA DE F. T. DE BARROS e RIVALDO K. MAUES. Despacho: "Diga o autor sobre a contestação do fls. 30/31 e documentos anexos."

Segunda-feira, 10

Rute Tavares da Silva Barbosa.
Despacho: Citem-se. E

OITAVA VARA
Processo nº 380/86 - Siscom 301860121211.

AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Adv: Adelmira Carneiro Maia.
Executado: Mabe Madeiras Exportações Ltda.
Despacho: Cite-se.

OITAVA VARA
Processo nº 274/86 - Siscom 301860095603.

AÇÃO DE SUMARISSIMA
Requerente: Enivaldo da Gama Ferreira.
Adv: Maurilio Eugênio Moura.
Requerido: Banco Itaú S/A.
Despacho: Cite-se o Suplicado para todos os termos da ação. Designo o dia 17 de dezembro, às 10:30hs. para a audiência de instrução e julgamento. As partes deverão comparecer ao ato, sob as penas da Lei. Cumpra-se.

OITAVA VARA
Processo nº 263/86. - Siscom 301860094426.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Narlice Maria Paiva da Costa.
Adv: Edmar de Souza Periera.
Requerida: Elba Godinho Ferreira.
Adv: Marcelo Meira Mattos.
Despacho: Aguarde-se a data designada para a recebimento ou depósito.

OITAVA VARA
Processo nº 208/86 - Siscom 301860054131.

AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO
Requerente: Cimentos do Brasil S/A.
Adv: Marcilio Felgueiras Vianna.
Requerido: Fernando Paulo Rodrigues Cecim.
Despacho: Entreguem-se os autos ao notificante, independente de traslado, observadas as formalidades legais.

OITAVA VARA
Processo nº 233/86 - Siscom 301860059106.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA (REVISIONAL DE ALIMENTOS)
Requerente: Tatiana Lanhoso Martins.
Adv: Jorge Roberto Aun.
Requerido: José Luiz Lanhoso Martins.
Contados, conclusos.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
Resenha do dia 05.11.86
NOVA VARA

EXECUÇÃO
Requerente: Vivenda- Associação de Pecuária e Prestimo (adv. Annette Machado)
Requerido: José Severino de Ledeiros
Despacho: "Considero válida a penhora e condeno o executado ao pagamento do principal acrescido // das demais correções legais, inclusive correção. A conta. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Clavo dos Santos Macedo (adv. Marzila Salviano)
Consignada: Maria dos Anjos Barbosa Santos
Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito que deverá ser de uma unidade para pagamento das taxas e custas. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Ramundo dos Santos Costa (adv. Tarcis Eridin Oliveira)
Requerida: Teodorica Assunção dos Santos
Despacho: "Tratando-se de separação, o pedido de ratificação deverá ser feito pelas partes devidamente assinados. Deverão os mesmos comparecerem ao Cartório para assinar a devida ratificação. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: Afonso Quaresma de Lima Samar e Genolita Fernandes de Lima (adv. Maria D Tavares)
Despacho: "Ao Min. Públucop. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Banco América do Sul S/A
Consignada: Maria dos Santos
Despacho: "A conta; arbitro honorários de 10% sobre o valor do débito que deverá ser de uma unidade para pagamento das taxas e custas. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: Pedro Augusto de Moura - albu (adv. mesmo)
Agravado: Banco América do Sul S/A
Despacho: "Accebo o agravo; dá-se vista ao agrava do para indicar quais as contas que quer e a fazer transferências. Como se trata de processo que está em litigância incerta e não sabido, não citarei para contestar o instrumento. Belém, 31.10.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Guaracy Ferreira Araújo (adv. Marico Aires dos Santos)
Consignada: Maria Glória Amador Alves (adv. Clóvis Salcher Filho)
Despacho: "A contraminuta. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: Adetur - Companhia Desenvolvimento e Turismo Ltda (adv. Daniel Coelho de Souza)
Consignada: Afonso Lopes Freire (adv. Prádo de Jesus e Silva)
Despacho: "A requerente para contraminutar a contestação e a reconvenção. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

BUSCA E ARREBENTÃO
Requerente: José Julião de Souza (adv. Alvaro Vilhena)
Requerido: José Maria Lima da Silva (adv. Sebastião Lima Moraes)
Despacho: "Intime-se para fazer a devida complementação no prazo de 24 horas após a devida correção. Baixe-se a conta. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

AGRAVOS
Requerente: Francivane Meles - anpolha e outros (Damar Ferreira)
Requerido: Francisco de Oliveira Reseti (adv. Flavio Maroja)
Despacho: "Ao M. P. Público. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: Alfredo C. Ricciardi (adv. Pujacarcavares Junior)
Requeridos: Uadih Charone, Susete Pereira Charone e Frazão do Couto - Corretora de Imóveis (adv. Sérgio Couto)
Despacho: "A conta. Belém, 04.11.86 a) CARLOS GONÇALVES".

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 05*11*86

2ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL - Proc. s/ nº
Reque: Zenaide Assunção de Miranda
Adv: Florisbela Maria Cantal Machado
Reqdo: Francisco Ferreira de Miranda
Adv: João Jurandir Manito
Sent: Quanto ao caso presente, pelo que se apresentou, nota-se que há culpa recíproca do querelantes, que não se entenderam e nem procuraram conciliar, procurando ter cada um sua vida própria, e assim, julgo procedente o pedido para decretar a separação dos mesmos por culpa recíproca, e condeno o requerido ao pagamento da pensão alimentícia da esposa e da filha na base de 20% sobre os vencimentos e vantagens percebidas pelo requerido, excluídos os descontos obrigatórios, sendo que as custas processuais serão pagas pelas partes, assim como os honorários advocatícios. Oficie-se ao órgão empregador dando conhecimento da decisão e mandando fazer a devida correção. P. R. I. Belém, 03-11-86. (A) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

DESPÊJO - Proc. nº 288/86
Reque: Stael Gêlia Brasil Santiago
Adv: Ademir Kato
Reqdo: João de Oliveira Lima
Adv: José Otávio Teixeira da Fonseca
Desp: Recebo a apelação nos efeitos legais, ao apelado para se manifestar no prazo legal. 03-11-86. / (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

DESPÊJO - Proc. nº 443/86
Reque: Rui Guilherme de Carvalho Aquino
Adv: Rui Aquino
Reqdo: Walter Luiz Balleiro de Lima
Sent: Pelo exposto, julgo procedente o pedido de RUI GUILHERME DE CARVALHO AQUINO, em consequência

decreto o despejo do imóvel situado à Rua Antonio Barreto, nº 1444, fixando o prazo de 15 dias para a sua desocupação. Condeno ainda o réu ao pagamento / de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P. R. I. Belém, 04-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALENCIA - Proc. nº 469/86
Reque: Banco Comercial Bancasa S/A
Adv: Carlos Ferro
Reqda: Servebel Ltda
Desp: Cite-se. 04-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. nº 421/85
Agyte: I N P S
Adv: Sérgio Nobre
Agydo: Antonio Cardoso
Adv: Haydée Paiva Fernandes
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 6. 04-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA DE REIVINDICAÇÃO - Proc. nº 340/86
Reque: Hillman Bastos e outros
Adv: Ermelinda Melo Garcia
Reqdo: José Jansen Ayres
Adv: Miguel Brasil
Desp: Ao cartório para informar em que data foi publicado o despacho de fls. 186. 04-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARGOS DE TERCEIRO - Proc. nº 182/86
Empte: Adelar Dias
Adv: Sérgio Couto
Emnda: Ruas & Cia Ltda
Adv: José Cândido Ribeiro Neto
Desp: Em provas. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 439/86
Exqte: Supermix Concreto Ltda
Adv: Orlando Antonio Fonseca
Execda: ECCIR - Emp. Const. Cívica e Rodoviárias S/A
Adv: Ana Célia Pastana
Desp: Para o pagamento designo o dia 17 de Novembro às 11 horas, pagando custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Não efetuando o pagamento na data designada prossiga-se na execução. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 217/86
Exeqte: Joana D'Arc do Carmo Lima
Adv: Isaac Ferreira Gomes
Execdo: Antonio José Alves dos Santos
Adv: Telmo Marinho
Desp: Defiro o depósito no BEP. Baixem os autos à conta para calcular juros e correção monetária até a data exigível, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Belém, 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Proc. nº 137/86
Exeqte: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário
Adv: João José Maroja
Execda: Cleidionar Silva Sarges
Sent: Vistos, etc. Adjudico em favor da Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em liquidação Extrajudicial, o apartamento nº 012, Bloco 16, do Conjunto Imperio Amazonico, sito à Passagem Getúlio Vargas, na Almirante Barroso, que levado à Hasta pública e não houve licitante. Estando pago os impostos, expeça-se a respectiva carta. 03-11-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 311/86
Reque: Anselmo Antonio Rendeiro
Adv: Hamilton Gualberto
Reqda: Maria das Graças Gomes Baptista Nelo
Adv: Antonio Lopes Lourenço
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 40 a 48, que as mesmas sejam autuadas, apensadas e conclusos 29-10-86. (A) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO - Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
Belém, 05 de novembro de 1986

AÇÃO-Despejo p/falta de pgto-11a.Vara-nº 429/86
Autor: Rogério Campos Corrêa (Adv. Antonio // Ferreira Magalhães).
Réu: Asdrúbal Mendes Bentes (Adv. Carlos Platilha).

Despacho: Admito a purgação da mora requerida às fls. 15, devendo o réu Asdrúbal Mendes Bentes pagar, até quinze (15) dias após a publicação regular deste despacho, às 12:00 hrs (HBV), em cartório, nos termos do art. 36 da lei nº 6.649/79, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, os juros de mora, as custas e despesas processuais e demais cominações legais e os honorários 7 advocatícios que fixo de plano, em 20% sobre o valor do débito. Satisfeito regularmente que seja o pagamento, autorizo o Sr. dr. Escrivão do feito, a receber a respectiva importância, entregando-a posteriormente, mediante as cautelas legais, ao locador Rogério Campos Corrêa, o qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para o levantamento geral do débito. Intime-se.

AÇÃO-Execução - 11a. Vara - nº 418/84
Autor: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A (Adv. Jorge Ferraz Neto).
Réus: Isidoro Nessim Crispim e outros (Adv. -)
Despacho: Não tendo sido embargada a presente execução, no prazo legal, conforme certidão do Sr. Escrivão (supra), considero válida a execução constante do auto de fls. 13, para que produza seus legais efeitos. Condeno os devedores-executados nestes / autos, ao pagamento da dívida principal, / acrescida de juros de mora, custas e des-

0125

0127

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL. D.P.-5830:

REQTS: JOSÉ GERALDO ARAÚJO CARVALHO e ROSINEIDE MARIA PINTO CARVALHO
ADV.: NAZARÉ G. DOS SANTOS
DESP: ... Isto Posto, considerando satisfeita as exigências legais, JULGO por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R. R.I. Em, 03.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL. D.P.-5228:

REQTS: IVAN VIEIRA DE MELO e CREUZA MATEUS DE MELO
ADV.: LUIZ ANTONIO NASCIMENTO RAMOS
DESP: ... Considerando satisfeita as exigências legais, JULGO por sentença o acordo de vontade firmado, dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se o processo. P.R. I. Em, 03.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: RAIMUNDO NAZARENO C. DE ALMEIDA e ZULIA DO SOCORRO P. DE ALMEIDA
ADV.: DJAIMA DE A. FARIAS
DESP: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 03.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: GUILHERME CUNHA C. DOS SANTOS e NEUMA NAZARÉ MARTINS DOS SANTOS
ADV.: LUIZ OTÁVIO DA COSTA
DESP: Como requer, officie-se. Em, 04.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE ALIMENTOS:

REQT: SANDRA HELENA AMARAL VASCONCELOS
ADV.: SAIDY DIAS
REQD: RAIMUNDO RIBAMAR PANTOJA CAVALCANTE
DESP: Diga o M.P. Em, 04.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR:

REQT: ITAMAR ANTONIO PINTO DA COSTA, assistido p/ sua mãe CELINA DARIALVA PINTO DA COSEA.
ADV.: DOURIVAL R. DOS SANTOS
REQD: MARIA ELZELIS LIMA DA COSTA
DESP: De acordo com o Art. 121 do C.J.E., a competência do pedido em tela é do Juizado de 14 horas, para onde determino que seja redistribuído o presente feito. Em, 04.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:

REQTS: ALDA GARCIA AMORIM e FRANCISCO DE ASSIS AMBILIM
ADV.: OTÁVIO O. SILVA
DESP: As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M.P. Em, 04.11.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. C/CA ALIMENTOS:

AUT: RAIMUNDA VILMA DALASCENO DE LIMA
ADV.: RUTH DE A. MEDEIROS
RÉU: RUDIMAR GARDIO DE LIMA
DESP: Defiro o benefício da gratuidade. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% sobre o salário bruto. Officie-se à fonte pagadora. Designo o dia 31 de março/87, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e Em, 04.11.86.

14ª VARA CÍVEL. DRA. MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital:

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO DE PENSAO ALIMENTICIA:

REQT: MARIA AUXILIADORA GOMES RODRIGUES
ADV.: EM CAUSA PRÓPRIA
REQD: RUBENS MOZA DA CONCEIÇÃO
DESP: Imprima-se ao pedido de fl.18, que deverá ser atuado em apenso a vertente ação, o rito de execução de pensão alimentícia. A conta. Cite-se o alimentante, por precatória para adimplir, em três (3) dias o débito, sob pena de prisão. Em, 29.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ARROLAMENTO:

INVT: EDUARDO XAVIER DO NASCIMENTO
ADV.: BENJAMIM L. RAYOL
INVD: CECÍLIA TRINDADE DO NASCIMENTO
DESP: A petição retro obrigou-nos a um exame mais detalhado dos autos. Em que pese o ingente esforço do patrono do inventariante e do único herdeiro da inventariada, a celeridade reclamada ao feito, justificável "in casu" vez que o processo já se arrasta há três longos invernos, a corrigenda dos termos lavrados às fls. 09 e 10 dos autos, não é tão desnecessário, dada a divergência da prova documental que pode mais tarde causar sérios embaraços à alienação do único bem imóvel que constitui o acervo hereditário, alienação aliás já requerida na inicial de fl. Constatada-se que o assentamento do óbito foi feito erroneamente, precisando sofrer retificação no tocante ao nome da inventariada. Enquanto se processa tal retificação, que deve ser objeto de pedido autônomo ao Juízo dos Registros Públicos, para que este feito não sofra solução de continuidade, officie-se à Receita Federal para que informe se há débito em nome da inventariada ou de seu espólio. Em, 29.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUTS: MARIA ARGANGELA C. CARVALHO, como rep. legal de seus filhos menores MARILENE; MARLENE e NELSON CARIPUNAS CARVALHO
ADV.: NELSON J. DE SOUZA
RÉU: ADONIAS DE OLIVEIRA CARVALHO
DESP: Irrelevante à ação vertente o fato de Marilene e Nivaldo não serem filhos da Autpra uma vez que o litisconsórcio ativo não as abraça. e o pedido adstringe-se tão-só à prestação alimentícia. Fixo a pensão provisória a ser paga pelo alimentante em favor de sua mulher e Marilene, Marlene e Nelson Caripunas Carvalho, em 35% do salário bruto por ele percebido, excluídos os descontos necessários. Officie-se à fonte pagadora. Designo o dia 02 de fevereiro vindouro, às 10 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu, mediante mandado, em seu local de trabalho, para comparecer à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 29.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:

AUT: RENATA MARIA F. DOS SANTOS, menor repr. por sua mãe CARMEM DE NAZARÉ E. DOS SANTOS.
ADV.: FRANCISCO SYLVIO ALVES VIANNA
RÉU: JOSÉ LIMERES DIAS DOS SANTOS
DESP: Cite-se o alimentante, por precatória, para em três dias adimplir o débito, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Em, 29.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:

REQTS: MARIA FRANCISCO ROCHA DOS SANTOS e JAIR NASCIMENTO DOS SANTOS
ADV.: FRANCISCO C. MILÉO
DESP: Intimem-se os separandos a atender a exigência do parecer retro. Em, 29.10.86.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:

AUT: RAIMUNDO JARDIM DOS ANJOS
ADV.: UBIRAJARA F. E SILVA
RÉ: JÚLIA COSTA DOS ANJOS
DESP: (SEM EFEITO)

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA:

REQT: ROSILDA JOANA PEREIRA GONÇALVES
ADV.: MARIA ARLETE CUNHA
REQD: ROBERTALDO P. GONÇALVES
DESP: Dê-se vista dos autos ao dr. Curador. Em, 03.11.86.

RESENHA DO JUÍZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL

JUIZA: MARTA INÊS ANTUNES LIMA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SAMBENTO
RESENHA DA ANTIGA 3ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO SAMBENTO
1ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Companhia Bandeirantes - Crédito, Financiamentos e Investimentos. Réus: Raimundo de Souza Rabêlo e Outros. Despacho à conta. (14.10.86). Advogado: Paulo Rubens X. de Sá. Juíza: Ana Tereza Murrleta.

1ª. Vara Cível. RESSARCIMENTO DE DANOS. Requerente: Ubirajara Borges de Silva. Advogado: Carlos Alberto Lopes. Despacho - Sentença. Parte Final. P.R. Relatório. Passo a decidir. Não resta dúvida que o aspecto do processo não é favorável ao réu. Um terceiro guiava-lhe o veículo na ocasião do acidente, que desapareceu do local e não se procurou identificar, objetivando esclarecer o fato, como seria de seu dever. Por outro lado, o que se entendeu mais lamentável e moralmente condena-

vol, e a sua manobra dentro dos autos, pretendem do Joviar a responsabilidade civil para o ex-proprietário do veículo, quando ele mesmo confessava que a transação consiço fora feita antes do acidente, quando lhe foi transferida a posse do bem, faltando-lhe, apenas o documento de recibo. Inquestionável portanto e a responsabilidade do réu, por ele insensivelmente confessada, pois tem ele in casu como base a culpa, sendo também predominante aqui o princípio latino "Memo Auditur Propriam Turbitudinem Albegans". Ademais, entre a perícia de um órgão oficial e a palavra de um guarda de trânsito, haveria de predominar, racionalmente a primeira, ainda mais quando aqui esta ela revestida de toda credibilidade, mesmo quando o próprio perito compareceu perante o juiz e a configuração. Transparece, sem nenhum esforço, o perjuro do soldado WALTER LIMA DE SOUZA que violou, evidentemente o seu dever e a fidelidade aos princípios da própria justiça. Ex-positis, julgo procedente o pedido de forma a condenar, como de fato condenado tenho, o réu, de acordo com a inicial. Custas com a sucumbência, honorários de 20%. Publique-se. (21.10.86). Advogados: José Maria da Consolação e José Pereira de Magalhães. Juíza: Lúcia de Clairefont S. Dias Cruz.

3ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Guajará Veículos Ltda. Devedor: Helder de Castro Monteiro. Despacho - Sentença: Vistos, etc. Nos termos do art. 794, II, do Código de Processo Civil, julgo extinta a presente execução movida por GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA contra HELDER DE CASTRO MONTEIRO, ambas as partes já qualificadas nos autos, autorizando-se, em consequência os necessários levantamentos. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. (15.10.86). Advogado: Lucas Oliveira de Almeida. Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza.

9ª. Vara Cível. PARTILHA DE BENS. Requerente: Francisco Gomes de Brito. Requerida: Raimunda Ronata de Mattos. Despacho - As partes para falarem sobre as primeiras declarações. (22.09.86). Advogada: Marlene Ramos Pamplona. Juíza: Carlos Gonçalves.

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Requerente: Telecomunicações do Pará S.A. Telepará. Requerida: Guaranat - Guaraná Natural Ltda. Despacho - Expeça-se o competente mandado citatório e executório, com as cautelas legais. (29.10.86). Advogado: Roberto Z. de Carvalho. Juíza: Marta I. Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Rafael Alves de Lima. Impetrado: José Tolentino Mendes de Carvalho. Despacho - À conta. (28.10.86). Advogada: Maria de Nazare A. Pereira. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Réu: Eleutério da Costa Pianá. Despacho - Defiro o pedido retro. Expeça-se carta precatória, observadas as cautelas legais. (29.10.86). Advogado: Manoel José M. Siqueira. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Banco do Estado do Pará S.A. Ré: Ana Maria Moreira Coelho. Despacho - Certifique o Sr. Escrivão se a devedora adimpliu, nas 24 horas, que se seguiram ao prezo do edital publicado, o débito. Cls., a seguir. (29.10.86). Advogado: Othir F. Cavalcante Junior. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

1ª. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrantes: Marcos Antonio Ferreira das Neves, Marilton Marques Carneiro e Francisco Sylvio Alves Vianna. Impetrado: O Procurador Geral do Estado Dr. Frederico / Coelho de Souza. Despacho - Dê-se vista dos autos ao M.P. (29.10.86). Advogados: Francisco Sylvio A. Vianna, Julio de Alencar e Frederico Coelho de Souza. Juíza: Marta Inês Antunes Lima.

14ª. Vara Cível. RESSARCIMENTO DE DANOS. Réu: Dorival Gomes Pinheiro. Requerido: Delegado Titular da Delegacia de Furtos de Veículos. Despacho - Apresente o requerente o documento de fls. 10 dos autos, de modo que esteja visível o nome do comprador. Officie-se à autoridade policial para que informe a este Juízo, no prazo de 24 horas, sobre o conti-

do na inicial.(20.10.86).Advogado: José Maria de Lima Costa. Juiza: Sidney Floracy Fonseca.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará. Réu: Paul Brasil Ind. Com. Exp. Vtda. Despacho- Sentença: Vistos etc. Ex vi do art. 267, inc. VIII, do Cód. de Proc. Civil, exting. o processo, sem julgamento do mérito. P.I.R. / (30.10.86). Advogado: Arnaldo F. de Mendonça Neto. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Irena Waghon Monteiro. Ré: Cosampa - Companhia de Saneamento do Pará. Despacho: Desentranhem-se dos autos os petições de fls. 16 a 18 e seguintes verdadeiros / "quistos" na relação jurídica processual. Dê-se / continuidade à execução, na forma da lei, ouvindo-se a exequente sobre a certidão de fl. 150. (29.10.86). Advogados: Rui G. Carvalho de Aquino e Clélia

Santos de Abreu. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Terracom - Terras, Construções e Comércio Ltda. Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. Despacho - Intime-se o patrono do embargado a assinar e impugnação retro. A seguir, devem os autos ser encaminhados ao Contador. (29.10.86). Advogados: José Paulo Queiroz e Maria de Fatima P. de Oliveira. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Terracom - Terras, Construções e Comércio Ltda. Embargado: Banco do Estado do Pará S/A. Despacho - Intime-se o patrono do embargado a assinar e impugnação retro. A seguir, devem os autos ser encaminhados ao Contador. (29.10.86). Advogados: José Paulo Queiroz e Maria de Fatima P. de Oliveira. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. DECLARATÓRIA INCIDENTAL. Requerente: Paulo Fernando N. Lamerão. Requerida: Câmara dos Vereadores do Município de Belém e Outros. Despacho-Sentença. Vistos etc. Sendo a ação declaratória incidental ação autônoma, embora subordinada à ação principal, com pedido novo, fato que se depreende do confronto entre os arts. 34, 109 e 59, 470 do Cód. de Proc. Civil, submete-se à satisfação dos mesmos requisitos exigidos "ex vi Legis" à petição inicial. Intime-se, pois o Autor para em dez dias, emendar a peça exordial de fl. 02 a 11, destes autos, visando atender à exigência do art. 282, inc. II do Cód. de Proc. Civil, sob pena de indeferimento. Certifique o Sr. Escrivão se todos os Réus na ação principal foram citados e a data em que o Autor da vertente declaratória incidental replicou as contestações, para que se verifique a tempestividade da ação subordinada proposta. (30.10.86). Advogados: Paulo Fernando N. Lamerão, João Roberto C. de Macêdo, Luiz Ernane F. Ribeiro e Eudiracy A. da Silva. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando Nery Lamerão. Requeridos: Banco do Estado do Pará S/A e Outros. Despacho- Diga o M. P. / (29.10.86). Advogados: Paulo Fernando Nery Lamerão Odete de Almeida Alves e Benedito W. Monteiro. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Autora: Telecomunicações do Pará S.A. - Telepará. Ré: R. Cunha Comercial. Despacho-Sentença: Vistos etc. Extingo, "ex vi" do art. 267, inc. VIII, do Cód. de Proc. Civil, o processo, sem julgamento do / mérito. Proceda-se a entrega dos títulos extrajudiciais a executada, dando-se baixa do feito na distribuição. P.I.R. Arquivar-se, a seguir. (31.10.86). Advogado: Antônio K. Gomes. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: Paulo Fernando N. Lamerão. Impetrado: José Van-glésio de Aguiar - Emator. Despacho- Diga o impetrante. (29.10.86). Advogado: Paulo Fernando N. Lamerão. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: - Agropecuária Selva Ltda e Outros. Embargada: Banco

do Estado do Pará S.A. Despacho- Designo o dia 06 de janeiro vindouro, às 10 hs. para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Em tempo onde está janeiro, leia-se fevereiro, já que as férias forenses ocorrem no mês referido no despacho supra. (03.11.86). Advogados: Paulo Paixoto Caldas e Ophir Filgueiras C. Junior. Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

14a. Vara Cível. ORDINÁRIA. Autora: Confederação / dos Professores do Brasil. Ré: Governo do Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação. Despacho- Cite-se o Governo do Estado na pessoa de seu representante legal, com as cautelas legais. (03.11.86). Advogado: Antonio dos Reis Pereira. / Juiza: Marta Inês Antunes Lima.

Belém, 05 de Novembro de 1986
Escritor J. Juramentado

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARCICAS ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO JUÍZA: DRª MARTA INÊS A. LIMA, JUÍZA DA 14ª VARA NO EXERCÍCIO DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 05.11.1986

CARTª ANA CASTELO

Proc. nº 173/86-SISCOM-301860111139 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: JAMBERG GARCEZ NASCIMENTO MENDONÇA. (Adv. José Geraldo Paixão). Requerido: DR. SALVINO NETO, DELEGADO DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS. (Adv.). Despacho: Diga o requerente acerca do documento de fls. 14 dos autos. Em, 04.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Proc. nº 104/86-SISCOM-301860005927 de ORDINÁRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. Requerente: MARIA AMÉLIA ROCHA FONSECA FERREIRA. (Adv. Pedro Paulo Campos). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Mª Suelly Rodrigues de Paiva). Despacho: R.H. Em provas. Em, 04.11.86. Dra. Marta Inês A. Lima.

Belém, 05 de Novembro de 1986.
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

BELEM, 05 DE NOVENBRIO DE 1986.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16ª. VARA. SEPARAÇÃO. Req: SIMONE DE NAZARÉ MOREIRA DE CARVALHO (Adv. Raimundo Lopes). Req: ANTONIO CARLOS DE CARVALHO DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 4.05.87, às 10,30 horas. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias será contado a partir da audiência. Belém, 3.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

BUSCA E APREENSÃO. Req: Mª NANCY DE OLIVEIRA AMADOR (Adv. Climerio Neto). Req: AUGUSTO AMADOR. DESP. Justifi que a requerente previamente o alegado, designando a escritvã dia e hora para a audiência. Intimem-se a requerente e o M.P. e Cite-se o requerido. Belém, 3.11.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza

ALVARÁ. Req: CINDIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (Adv. Manuel F. Neto). DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 3.11.86.

RETIIFICAÇÃO. Req: LUIZA MARGARIDA PEREIRA DOS SANTOS (Adv. Mª do Perpétuo Socorro Amorim). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

ALVARÁ. Req: ZILDA PINHEIRO AMARAL (Adv. Francisco Milã). DESP. Defiro o pedido de fls. e expeça-se o alvará requerido, obedecidas as formalidades legais. Belém, 3.11.86.

RETIIFICAÇÃO. Req: JOÃO CESÁRIO DE ALMEIDA (Adv. Octavio Guilhon). SENTENÇA: Face a prova documental apresentada e ao parecer favorável do Curador geral de fls. 6 v, defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação, no assento de óbito de Maria dos Anjos de Castro Almeida, lavrada sob o nº 24.497, às fls. 77 do livro nº 22 C do Cartório de Registro Civil do 3º Ofício de Belém, Pará. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7367/86. Req: ABELARDO DA CRUZ DE SILVA e JOSÉ AMORIM LOPES FILHO (Adv. Nazare Santos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7353/86. Req: MANOEL ROSENDO DA SILVA SANTOS e Mª JOSÉ TAVARES DOS SANTOS (Adv. Rui G Souza). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 7310/86. Req: SERGIO GOMES D

DA ROCHA e ESTER CARDOSO DA SILVA (Adv. Vera L. Marques). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 3.11.86.

SEPARAÇÃO. Req: ADJALME DE LIMA BORGES e Mª DO SOCORRO PARENTE BORGES (Adv. Avelina Hesket). DESP. Designe a sra. escritvã dia e hora para que os requerentes venham a juízo ratificar a cláusula de fls. Intimem-se. Belém, 3.11.86.

BUSCA E APREENSÃO Nº 6993/86. Req: ANTONIO CARLOS SIQUEIRA DA SILVA (Adv. Silvana Carvalho). Req: CLAUDETE PIMENTEL. DESP. Designe a sra. escritvã audiência de justificação. Intime-se o requerente, testemunhad, Ministério Público e Cite-se a requerida, obedecidas as formalidades legais. Belém, 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: FRANCISCO SOUZA CARDOSO e ZENADE DA SILVA FERREIRA (Adv. Norma Esteves). DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 3.11.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 6867/86. Req: FRANCISCA MEDEIROS e RAIMUNDO ROSALINO DE MENDONÇA (Adv. Samuel Moraes). DESP. Diga o representante do M.P. Belém, 3.11.86.

REVISIONAL DE ALIMENTOS. Req: LUIZ RENATO DE SOUZA MELO (Adv. José M. Coelho). Req: LUIZ RENATO MACIEL DE MELO. DESP. Designo audiência de conciliação para o dia 18.12.86, às 9,30 horas. Cite-se o réu através de procuratória e intime-se a autora a fim de que compareçam a audiência. Intime-se também o representante do M.P. Belém, 16.10.86.

ALIMENTOS Nº 7041/86. Req: AZIEL MORAES DA LUZ E OUTROS (Adv. Nazaré Maia). Req: MARGOS PEREIRA DA LUZ. DESP. Arbitro os provisórios em 25% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 14.05.87, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora e o M.P. Expeçam-se ofícios. Belém, 3.11.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA FEITOS DA FAZENDA.

COMISSO Nº 205/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: Mª DE NAZARÉ AUGUSTA DO CARMO. DESP. Certifique a sra escritvã se o edital foi afixado no lugar de costume. Belém, 04.11.86. Dra. Marta Inês Antunes Lima

COMISSO Nº 153/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: VICENTE MARTINS. DESP. Certifique a sra escritvã se o edital foi afixado no lugar de costume. Belém, 4.11.86. Dra. Marta Inês Antunes Lima

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 201/84. Req: VIRÁVA XERFAM & FILHO (Adv. Lúcia Miranda). Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM (Adv. Luiz Fernando Neves). DESP. A Conta Belém, 04.11.86.

ORDINÁRIA Nº 214/86. Req: MANOEL TOCANTINS LOBATO (Adv. Manoel T. Lobato). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Sérgio Rocha). DESP. A Conta. Belém, 3.11.86.

COMISSO Nº 154/85. Req: CODEM (Adv. Nazaré Dias). Req: RO SA MARTINS. DESP. Informe a sra. escritvã se o edital foi afixado no lugar de costume, conforme determina o item II de art. 232 do CPC. Belém, 3.11.86.

SUMARISSIMA Nº 219/84. Req: CENTRO ENGENHARIA LTDA (Adv. Raimundo T de Souza). Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Mª Sônia G. Paul). DESP. Dê-se cumprimento ao despacho de fls. 111 dos autos. Belém, 4.11.86.

JUÍZO DE DIREITO DA 13a. VARA. ALIMENTOS. Req: SARA CRISTINA SANTOS DOS REIS E OUTROS (Adv. Clairson Figueiredo). Req: LUCIANO MIRANDA DOS REIS (Adv. Eliana Cunha). DESP. Expeça-se novo ofício de acordo com o pedido. Belém, 29.10.86. Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta.

SEPARAÇÃO. Req: Mª DE NAZARÉ SILVA DE CARVALHO (Adv. Raimundo M. Brandão). Req: MANOEL LEONARDO DE CARVALHO (Adv. Maricélia Silva). Sentença: Julgo procedente a ação, decretando a separação judicial do casal, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, especialmente a dissolução da sociedade conjugal, voltando o cônjuge mulher a usar seu nome de solteira. Após o trânsito em julgado, expeça-se o mandado ao cartório do Registro Civil. P.R.I. Belém, 04.11.86.

ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Req: ANTONIA RIBEIRO DOS SANTOS (Adv. Otávio Lima). Req: Waldemar Antonio Filho (Adv. Paulo Rubens de Sá). CERTIDÃO. - Certifico que dando cumprimento ao despacho acima designo o dia 06.02.87, às 11 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. O Referido é Verdade e Dou. Belém, 04.11.86. EU, Jacy Sá. Escrivã.

ARROLAMENTO. Req: RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAUJO (Adv. Nazaré Santos). DESP. O requerente não juntou documento comprobatório da propriedade mencionada às fls. 2 nem documento hábil que comprove sua condição de herdeiro legal do bem mencionado nas declarações preliminares e assim, deixo de dar andamento ao processo de arrolamento requerido, ressalvado a parte o direito de valer-se das vias ordinárias, face a prova exibida às fls. 19/20. Intime-se. Belém, 2P.12.84. Dra. Mª Cecília Lima Pereira. 2ª Promotora Cível.

JACY ONEIL DA SILVA - ESCRIVÃ.

JACY ONEIL DA SILVA - ESCRIVÃ.

JACY ONEIL DA SILVA - ESCRIVÃ.

JACY ONEIL DA SILVA - ESCRIVÃ.

JACY ONEIL DA SILVA - ESCRIVÃ.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ